



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — Nº 29

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1967

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nú-

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

mero 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 11 — Designar o Assistente Jurídico José Tavares de Camargo para responder pela direção do Departamento de Administração, durante o período de férias do seu titular.

Nº 12 — Designar a Oficial de Administração 12-A Emília Soares Ribeiro, para responder pela Chefia do Serviço de Administração do Departamento de Administração, durante o período de férias de seu titular, Maria de Lourdes Silveira de Azambuja.

-- *Uriel da Costa Ribeiro.*

## COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL  
RESOLUÇÃO Nº 906, DE 13 DE JANEIRO DE 1967

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, e considerando que a instalação dos novos equipamentos adquiridos para o Serviço Gráfico dar-se-á no decorrer do primeiro trimestre do ano, o

que aconselha, segundo parecer do Superintendente do Serviço Gráfico e do Serviço Econômico e Financeiro da Secretaria-Geral, a transferência do início da constituição do "Fundo para Amortização e Investimento" para o exercício de 1968, na conformidade do Processo nº 13.932-66, resolve:

Artigo único. Fica transferido para o exercício de 1968 o início da constituição do "Fundo para Amortização e Investimento", de que trata o artigo 2º da Resolução JEC-866-65. — General Aguiinaldo José Senna Campos, Presidente do Instituto e do Conselho.

#### RESOLUÇÃO Nº 906, DE 13 DE JANEIRO DE 1967

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o exercício de 1967, mediante a distribuição constante dos artigos subsequentes e das tabelas anexas, que fazem parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º. A receita estimada em Cr\$ 4.899.279.524 (quatro bilhões, oitocentos e noventa e nove milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros), será realizada com os recursos provenientes da exploração industrial das oficinas gráficas e outras contribuições específicas, so hos seguintes grupos:

#### 1 — Receita

	Cr\$	Cr\$
11 — Receitas Industriais		
111 — Produção das Oficinas Gráficas	4.810.000.000	
12 — Receitas Diversas		
121 — Receitas Patrimoniais	26.779.524	
122 — Receitas Extraordinárias	62.500.000	
<b>Total da Receita</b>	<b>4.899.279.524</b>	

Art. 3º. A despesa, fixada em Cr\$ 4.899.279.524 (quatro bilhões, oitocentos e noventa e nove milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros), será realizada com o custeio dos serviços industriais da administração geral e inversões normais, mediante a seguinte distribuição.

#### 2 — Despesa

	Cr\$	Cr\$
21 — Custeio		
211 — Despesas Industriais		
1 — Pessoal	1.456.891.675	
2 — Material	2.473.200.000	
3 — Diversas	36.100.000	3.966.191.675
212 — Despesas Administrativas e Comerciais		
1 — Pessoal	407.171.168	
2 — Material	20.150.000	
3 — Diversas	11.240.000	438.561.168

213 — Despesas a Ratear		
1 — Pessoal	245.226.681	
2 — Diversas	104.300.000	349.526.681
22 — Inversões		
221 — Bens Móveis	35.000.000	
222 — Bens Imóveis	110.000.000	145.000.000
<b>Total da Despesa</b>	<b>4.899.279.524</b>	

Art. 4º Fica o Presidente do Instituto autorizado a proceder, sempre que necessário, a alterações nas tabelas explicativas do orçamento, mediante destaques e suplementações, sem ultrapassar os montantes previstos em cada grupo de despesa. — General Aguiinaldo José Senna Campos, Presidente do Instituto e do Conselho.

#### RECEITA

##### I — RECEITAS INDUSTRIAIS

##### Produção das Oficinas Gráficas

	Cr\$	Cr\$
Anexo nº 1 — 01 — Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística	740.000.000	
Anexo nº 2 — 02 — Conselho Nacional de Geografia	1.000.000.000	
Anexo nº 3 — 03 — Serviço Nacional de Recenseamento	1.200.000.000	
Anexo nº 4 — 04 — Órgãos do Sistema Estatístico	130.000.000	
Anexo nº 5 — 05 — Outras Entidades Públicas	1.440.000.000	
Anexo nº 6 — 06 — Entidades Particulares	300.000.000	4.810.000.000

##### IV — RECEITAS DIVERSAS

##### A — Receitas Patrimoniais

Anexo nº 7 — 01 — Aluguéis do Conjunto Residencial	26.779.524	
<b>B — Receitas Extraordinárias</b>		
Anexo nº 8 — 01 — Recuperação de Despesas de Expedição	10.500.000	
Anexo nº 9 — 04 — Vendas de aparas e Papéis usados	12.000.000	
Anexo nº 10 — 09 — Eventuais	40.000.000	89.279.524
<b>Total</b>	<b>4.899.279.524</b>	

##### ORÇAMENTO DE CUSTEIO

##### I — DESPESAS INDUSTRIAIS

##### 1 — Pessoal

	Cr\$	Cr\$
Anexo nº 11 — 02 — Contribuição de Previdência e Outras	256.715.975	
Anexo nº 12 — 03 — Férias	53.855.333	
Anexo nº 13 — 04 — Indenizações	45.000.000	
Anexo nº 14 — 05 — Mão-de-obra	959.575.967	
Anexo nº 15 — 06.1 — Serviços Extraordinários	50.000.000	
Anexo nº 16 — 07 — Serviços Auxiliares	51.744.400	1.456.891.675

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILO FERREIRA ALVES  
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emilidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ASSINATURAS	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano . . . . . Cr\$ 12.000	Ano . . . . . Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano . . . . . Cr\$ 13.000	Ano . . . . . Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

I — Material	
Anexo nº 17 — 01 — Material de Limpeza e Reparação . . . . .	50.000.000
Anexo nº 18 — 02 — Material de Transformação . . . . .	3.419.000.000
Anexo nº 19 — 07 — Serviços Auxiliares . . . . .	4.200.000
	2.473.200.000
3 — Diversas	
Anexo nº 20 — 01 — Despesas de Conservação e Reparo . . . . .	5.000.000
Anexo nº 21 — 03 — Força Motriz . . . . .	31.000.000
Anexo nº 22 — 07 — Serviços Auxiliares . . . . .	100.000
	36.100.000
II — DESPESAS ADMINISTRATIVAS E COMERCIAIS	
1 — Pessoal	
Anexo nº 23 — 02 — Contribuição de Previdência e outras . . . . .	72.087.869
Anexo nº 24 — 03 — Férias . . . . .	15.238.000
Anexo nº 25 — 04 — Indenizações . . . . .	5.000.000
Anexo nº 26 — 06 — Ordenados e Salários	235.903.767
Anexo nº 27 — 06.1 — Serviços Extraordinários . . . . .	20.000.000
Anexo nº 28 — 07 — Serviços Auxiliares . . . . .	58.941.533
	407.171.168
2 — Material	
Anexo nº 29 — 01 — Conjunto Residencial	200.000
Anexo nº 30 — 02 — Conservação e Manutenção de Veículos . . . . .	15.000.000
Anexo nº 31 — 04 — Material de Consumo	1.500.000
Anexo nº 32 — 05 — Material de Expediente	650.000
Anexo nº 33 — 06 — Material de Limpeza e Reparação . . . . .	2.800.000
	20.150.000
3 — Diversas	
Anexo nº 34 — 01 — Condução e Passagens	1.000.000
Anexo nº 35 — 02 — Conservação e Manutenção de Veículos . . . . .	480.000
Anexo nº 36 — 03 — Despesas de Conservação e Reparo . . . . .	1.700.000
Anexo nº 37 — 05 — Fretes e Carretos . . . . .	560.000
Anexo nº 38 — 06 — Selos, Estampilhas e Telegramas . . . . .	2.000.000
Anexo nº 39 — 07 — Viagens e Estadias . . . . .	1.000.000
Anexo nº 40 — 08 — Despesas Indiscriminadas . . . . .	4.500.000
	11.240.000
III — DESPESAS A RATEAR	
1 — Pessoal	
Anexo nº 41 — 03 — Contribuição de Previdência e outras . . . . .	43.977.081
Anexo nº 42 — 04 — Férias . . . . .	9.258.667
Anexo nº 43 — 05 — Ordenados e Salários	179.990.933
Anexo nº 44 — 05.1 — Serviços Extraordinários . . . . .	7.000.000
Anexo nº 45 — 06 — Indenizações . . . . .	5.000.000
	245.226.681

2 — Diversas	
Anexo nº 46 — 01 — Assistência Social:	
01.1 — Gabinete Médico . . . . .	1.100.000
01.2 — Gabinete Dentário . . . . .	400.000
01.3 — Grupo Escolar . . . . .	4.700.000
01.4 — Restaurante . . . . .	52.000.000
01.5 — Outras Despesas Diversas . . . . .	500.000
	57.700.000
Anexo nº 47 — 02 — Assistência Jurídica . . . . .	3.000.000
Anexo nº 48 — 03 — Seguros em Geral . . . . .	30.000.000
Anexo nº 49 — 04 — Telefones e Telefônicas . . . . .	9.000.000
Anexo nº 50 — 05 — Diversos — Despesas Eventuais . . . . .	3.600.000
	104.300.000
Pequenas Inversões	
Anexo nº 51 — 01 — Bens Móveis . . . . .	35.000.000
Anexo nº 52 — 02 — Bens Imóveis . . . . .	110.000.000
	145.000.000
<b>TOTAL</b> . . . . .	<b>4.899.279.524</b>

General Agutnaldo José Senna Campos, Presidente do Instituto e do Conselho.

#### RESOLUÇÃO Nº 907, DE 13 DE JANEIRO DE 1967

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando a necessidade de atribuir, aos Órgãos Centrais Federais, às Representações, na JEC, das Forças Armadas e dos Órgãos Filiados, participação nos recursos específicos previstos no Orçamento do Conselho Nacional de Estatística, de que trata a Resolução JEC-904, de 21 de dezembro de 1966, e tendo em vista que os responsáveis pelos referidos órgãos acordaram entre si quanto aos quantitativos a lhes serem destinados, resolve:

Art. 1º A parcela de Cr\$ 135.000.000 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros), prevista na verba "3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes — 2 — Entidades Federais — 1) Assistência aos Órgãos Centrais Federais do Sistema Estatístico", terá a seguinte distribuição:

Serviço de Estatística Demográfica e Política (SEDMP) . . . . .	Cr\$ 1.000
Serviço de Estatística Econômica e Financeira (SEEF) . . . . .	14.000
Serviço de Estatística da Produção (SEP) . . . . .	15.000
Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho (SEPT) . . . . .	15.000
Serviço de Estatística da Educação e Cultura (SEEC) . . . . .	15.000
Serviço de Estatística da Educação e Cultura (SEEC) . . . . .	15.000
Serviço de Estatística da Saúde (SES) . . . . .	15.000
Divisão de Estatística Comercial e Industrial (DEIC) . . . . .	13.000
Serviço de Estatística do Departamento Nacional de Águas e Energia (SEDNAE) . . . . .	6.000
Serviço de Estatística da Produção (SEP), para execução das estatísticas da produção extrativa mineral . . . . .	2.000

Representação dos Órgãos Filiados (ORFI) .....	1.600
Representação das Forças Armadas:	
Ministério da Guerra (MG) .....	50.000
Ministério da Marinha (MM) .....	7.200
Ministério da Aeronáutica (MAer) .....	7.200
<b>SOMA</b> .....	<b>135.000</b>

Art. 2º A entrega dos recursos fixados no artigo anterior, bem como a sua aplicação, deverá ser realizada com observância do estabelecido na Resolução JEC-840, de 17 de fevereiro de 1965.

Art. 3º Na aplicação dos recursos destinados ao custeio dos serviços fica proibida a retribuição de pessoal estranho ao Serviço Público pelo exercício de atividade de caráter permanente, conceituada como tal a prestação de serviço mensal e continuado, sem solução de continuidade, no desempenho de encargos normalmente imprescindíveis ao regular funcionamento da repartição.

§ 1º Exclui-se dessa proibição aquele pessoal que já vinha percebendo à conta do auxílio consignado pela Secretaria-Geral do CNE e que não leve ainda sua situação definida em face do disposto no § único do Art. 23 da Lei nº 4.069-62.

§ 2º Todos os pagamentos feitos a pessoal por conta do presente auxílio obedecerão, obrigatoriamente, às normas próprias consignadas na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União). — General Aginaldo José Senna Campos, Presidente do Instituto e do Conselho.

**RESOLUÇÃO Nº 903, DE 13 DE JANEIRO DE 1967**

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, no uso de suas atribuições, e

considerando que no orçamento do Conselho Nacional de Estatística para 1967, aprovado pela Resolução JEC-904, de 21.12.66, foi destinada a importância de Cr\$ 660.000.000 (seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros) a título de auxílio aos órgãos centrais de seu sistema regional;

considerando que os cálculos procedidos pelo Serviço Econômico e Financeiro, constantes do processo nº 14.936-66, para a distribuição daquela dotação, se processaram na conformidade do que dispõe a Resolução AG-248 de 17 de junho de 1966, resolve:

Art. 1º A distribuição do auxílio concedido pelo Conselho Nacional de Estatística aos órgãos de seu sistema regional, no exercício de 1967, será feita de acordo com a seguinte tabela:

Rondônia .....	Cr\$ 1.000
Acre .....	8.849
Amazonas .....	9.641
Roraima .....	11.627
Pará .....	8.465
Amapa .....	16.127
Maranhão .....	9.051
Piauí .....	10.386
Ceará .....	10.690
Rio Grande do Norte .....	17.399
Paraíba .....	12.685
Pernambuco .....	13.146
Alagoas .....	31.299
Sergipe .....	12.479
Bahia .....	11.637
Minas Gerais .....	32.904
Espirito Santo .....	62.788
Rio de Janeiro .....	15.361
São Paulo .....	34.726
Paraná .....	167.523
Santa Catarina .....	39.861
Rio Grande do Sul .....	21.673
Mato Grosso .....	59.288
Goiás .....	15.930
Distrito Federal .....	16.576
<b>TOTAL</b> .....	<b>660.000</b>

Art. 2º A aplicação pelos órgãos beneficiários, do auxílio de que trata o artigo precedente, será feita de conformidade com o disposto na Resolução nº 495, de 28 de dezembro de 1955, parcialmente alterada pelas Resoluções AG-672-56 e AG-747-59, e o determinado na Resolução AG-257, de 17 de junho de 1966. — General Aginaldo José Senna Campos, Presidente do Instituto e do Conselho.

**BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Nº 41-67 — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, símbolo C-2, de Chefe do Serviço de Processamento de Dados, criado pela Resolução nº 246-66 do Conselho de Administração (artigo 15 do E.F.B.N.D.E.), Carlos Fortunato de Campos Fest, Auxiliar de Engenheiro, classe C e R/E do Serviço de Processamento de Dados.

Nº 42-67 — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, símbolo C-4, de Chefe do Setor de Análise e Programação de Dados, criado pela Resolução número 246-66 do Conselho de Administração (art. 15, § 1º do E.F.B.N.D.E.), Ivandro Corrêa da Silva.

Nº 43-67 — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, símbolo C-4, de Chefe do Setor de Operação do Serviço de Processamento de Dados, criado pela Resolução nº 246-66 do Conselho de Administração (art. 15, § 1º do E.F.B.N.D.E.), José Antônio Nagem, Agregado ao Quadro do Pessoal do Banco, enquadrado no Símbolo C-4 e Chefe do Setor de Caixa da Divisão de Valores e Tesouraria do D.F. Rio, 10 de janeiro de 1967. — Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente.

Resumo de ata da Primeira Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 3 de janeiro de 1967.

Sob a presidência do Dr. José Garrido Tôrres, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Alberto do Amaral Osório (Diretor-Superintendente), Adalmir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. 5.621-66 — Aprovada manifestação favorável e encaminhado ao C. A. — Proc. 175-60 — Aprovado. — Proc. 5.157-66 — Aprovada manifestação contrária ao atendimento. Processo 3.615-66. — Indeferido. — Processo

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

5.031-66 — Autorizado. — Processo 5.745-66. — Aprovado. — Processo 2.781-66. — Deferido. — Processo 2.011-66. — Deferido. — Processo 4.135-66 — Ratificada decisão anterior do Colegiado. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário da Diretoria, lavrei a presente ata. — Em 31-1-67. — Secretária da Diretoria.

Resumo de ata da Segunda Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 9 de janeiro de 1967.

Sob a presidência do Dr. José Garrido Tôrres, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Alberto do Amaral Osório (Diretor-Superintendente), Adalmir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Jayme Magrassi de Sá e Hélio Schlittler Silva. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Memo DA-134-66 — Aprovado e encaminhado ao C. A. — Memos DE-162 e 163-66 — Autorizado. — Proc. 2.026-66. — Aprovada manifestação favorável e encaminhado ao C. A. — Proc. 8.849-63 — Encaminha ao C. A. discriminação de garantias previstas em decisão concessória de financiamento. — Proc. 4.968-66 — Reconhecidos enquadramento e prioridade, ficando o pronunciamento definitivo do Banco na dependência do exame de projeto específico. — Proc. 603-66 — Aprovada manifestação favorável e encaminhado ao C. A. — Proc. 131-67 — Aprovada a alteração solicitada. — Memo SRP-1-66 — Aprovado. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário da Diretoria, lavrei a presente ata. — Em 31-1-67. — Secretária da Diretoria.

Resumo de Ata da Terceira Reunião Ordinária da Diretoria realizada a 18 de janeiro de 1967.

Sob a presidência do Dr. Alberto do Amaral Osório (Diretor-Superintendente), no exercício da Presidência, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Jayme Magrassi de Sá. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do dia. — Discutidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria deliberou: Proc. 3.560-66 — Homologado e encaminhado ao C. A. — Proc. 832-66 — Aprovada a indicação e fixadas van-

tagens. Proc. 59.23-63 — Negado provimento ao recurso. — Processo 176-67 — Aprovada manifestação no sentido de que o Banco poderia vir a examinar a possibilidade de, mediante convênio, atender a solicitação. Proc. 5.655-66 — Aprovada manifestação favorável ao atendimento do pedido. — Proc. 5.747-66 — Deferido. — Proc. 437-67 — Reconhecido enquadramento e prioridade, ficando o pronunciamento definitivo do Banco na dependência do exame de projeto específico. — Proc. 9.932-65 — Alteradas, parcialmente, condições de decisão anterior do Colegiado. — Proc. 1.893-65 — Indeferido e encaminhado ao C. A. — Proc. 2.772 de 1966. — Aprovado. — Memo GS-77-66 — A Diretoria tomou conhecimento. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente em exercício declarou encerrados os trabalhos da sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário da Diretoria, lavrei a presente ata. — Em 31-1-67. — Secretária da Diretoria.

Resumo de ata da Quarta Reunião Ordinária da Diretoria, realizada a 24 de janeiro de 1967.

Sob a presidência do Dr. Alberto do Amaral Osório (Diretor-Superintendente), no exercício da Presidência, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do Edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Diretores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Drs. Adalmir Bandeira Moura, Antônio Carlos Pimentel Lôbo, Hélio Schlittler Silva e Jayme Magrassi de Sá. — Iniciada a reunião, foi, a seguir, aprovada a Ordem do Dia. — Debatidos os assuntos constantes da pauta, a Diretoria decidiu: Proc. 148-67 — Aprovado. — Proc. F-3-65. — Aprovado. — Proc. 2.682-66 — Aprovado. — Proc. 4.573-66 — Aprovado. — Proc. 5.147-66 — Autorizada a liberação solicitada. — Processo 2.247-66 — Deferido. — Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente em exercício declarou encerrados os trabalhos da sessão. — E, para constar, eu, Antônio Ulysses Carvalho de Castro, Secretário da Diretoria, lavrei a presente ata. — Em 31-1-67. — Secretária da Diretoria.

**Diretrizes e Bases da Educação Nacional**

Lei nº 4024 de 20-12-1961

DIVULGAÇÃO N.º 858

PREÇO: CR\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas:  
Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

Ativo			Passivo			
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>Disponível:</b>			<b>Não Exigível:</b>			
Disponibilidades no País:			Capital:			
Encaixe .....	62.025.774		Inicial .....	20.000.000		
Depósitos Bancários de Movimento .....	7.478.845.733	7.540.871.507	Incorporações Posteriores .....	226.858.007.114	226.878.007.114	
<b>Disponibilidades no Exterior:</b>			<b>Fundo de Reserva:</b>			
Depósitos Bancários de Movimento ..	1.146.807.863		Exercícios Anteriores ..	3.654.441		
<b>Fundos em Trânsito:</b>			Este Semestre .....			
Compensação de Cheques .....	1.263.476.443			79.227.376.506		
Cheques em Cobrança .....	60.499.645	1.323.976.085		79.833.030.947		
<b>Fundos em Suspensão:</b>			<b>Menos:</b>			
Cartas de Crédito .....	4.212.809.633	14.224.465.033	Incorporado ao Capital ..	79.820.000.000	13.030.927	
<b>Realizável a Curto Prazo:</b>			<b>Fundo de Previsão .....</b>			
Depósitos Bancários a Prazo:			<b>Fundo do Reparelhamento Econômico — Imposto de Renda — Lei 4.506-64 ..</b>			
Aviso Prévio .....	16.864.767.268		<b>Fundo de Desenvolvimento do Productiv. FUNDEPRO ..</b>			
Fundo Nacional de Investimentos .....	13.416.530	16.878.133.843	<b>Provisões:</b>			
<b>Correspondentes no País .....</b>			Fundo de Assistência Médico-Social ..			
<b>Encargos de Financiados e Avalizados ..</b>			Fundo de Aposentadoria e Pensões .....			
<b>Avais Honorados .....</b>			<b>Exigível a Curto Prazo:</b>			
<b>Títulos de Renda .....</b>			Depósitos de Movimento .....			
<b>Responsabilidades do Tesouro Nacional:</b>			Depósitos Vinculados .....			
Adic. do Imp. de Renda Retidos .....	93.416.877.994		<b>Depósitos dos Fundos Especiais:</b>			
Bonificações s/Adic. Retidos .....	5.717.806.697		Fundo da Marinha Mercante .....			
Aparelham. de Órgãos Arrecadadores ..	1.530.287.851		Taxa de Renovação da M. Mercante ..			
Adiantamentos a Terceiros .....	1.211.175.621		Fundo Portuário Nacional .....			
Integralização de Ações .....	3.155.166.417		Fundo de Melhoram. de Ferrovias ..			
Avais Honorados .....	1.323.225.341		Fundo de Renov. Patr. Ferrovias .....			
Material .....	18.395.845		Imposto Único s/Energia Elétrica .....			
Serviços de Terceiros .....	67.341.375		Fundo Federal de Eletrificação .....			
Despesas de Condução, Viag. Estad. ....	2.339.478		Fundo de M. Mercante Retido .....			
Emp. Compulsório Retido — Lei 4.242-63 ..	56.253.321.736		Imp. Único s/Energia Elétrica — MME ..			
Juros s/Adicionais Retidos .....	158.213.795		Imp. Único s/Energia Elétrica — Retido ..			
Imp. Renda Retido — Lei 4.506-64 .....	68.211.708.279	191.115.870.429	Fundo de Fin. de Est., Proj. e Prog. — FINEP .....			
<b>Responsabilidades por Adiantamentos ..</b>			Fundo Portuário Nacional — Retido ..			
<b>Outros Valores a Realizar a Curto Prazo</b>			FINAME .....			
<b>Realizável a Longo Prazo:</b>			Créditos de Fornecedores .....			
Financiamentos:			Restos a Pagar .....			
Ferrovias .....	24.609.329.017		Obrigações em Moeda Estrangeira .....			
Portos e Navegação ..	12.650.565.269		Credores por Participação Societaria ..			
Energia Elétrica .....	114.983.708.997		Outros Valores Exigíveis .....			
Indústrias Básicas ..	89.690.327.734		<b>Exigível a Longo Prazo:</b>			
Frigoríf., Matad., Armazéns e Silos ..	5.792.662.269		Obrigações do Reparelhamento Econômico ..			
Agricultura .....	257.093		Depósitos do Fundo Nacional de Investimentos ..			
Outras Atividades .....	5.917.285.473	253.844.135.857	Financiamentos por Entidades Estrangeiras ..			
			Financiamentos Estrangeiros com Intervenção do Banco .....			
			Obrigações Vinculadas ao FIPEME .....			

(Continua)

(Continua)

## Ativo

## Passivo

(Conclusão)		
Cr\$	Cr\$	Cr\$
Participações Societárias .....	548.981.498.779	
Intervenções em Financiamentos Es- trangeiros .....	9.694.740.000	
Operações com Mate- rial Importado .. 99.356.088.288		
Menos:		
Deprec. de Eq. Ced. Comodato .....	49.278	29.956.017.008
Aplicação do Fundo Nacional de Inves- timentos .....	69.115.316.408	
Financiamentos à Pequena e Média Em- presas .....	23.817.832.465	
Outros Valores a Realizar a Longo Prazo	13.858.600	885.323.449.117
<b>Imobilizado:</b>		
Imobilizações Técnicas:		
Terras .....	130.331.917	
Construções .....	6.021.225.690	
Imóveis .....	319.497.502	
Instala- ções 788.678.029		
Menos:		
Depr. Acumul. 137.849.167	650.824.882	
Eens		
Móveis 1.060.375.238		
Menos:		
Depr. Acumul. 238.110.965	222.264.321	
Material de Consumo Estoque .....	34.014.025	
Material de Consumo em Est. em Bra- sília .....	2.336.943	7.980.499.260
Imobilizações Financeiras .....	13.435.612	
Imobilizações Vinculadas ao FUNTEC..	241.802.234	8.235.737.166
<b>Pendente:</b>		
Valores em Liquidação .....	1.465.953	
Despesas Diferidas .....	683.991	
Outros Valores Pendentes .....	104.034.499	106.184.443
<b>SOMA</b> .....		<b>1.332.864.303.636</b>
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
<b>Responsabilidades de Terceiros:</b>		
Garantias Oferecidas P/Financiados e Avaliz. ....	454.817.558.036	
Compromissos de Financiadores Estran- geiros .....	77.033.133.940	
Responsabilidades de Comodatários .....	247.267.234	
Responsabilidades de Emp. de Econo- mia Mista .....	45.373.743	
Beneficiárias P/Aplic. Dir. Emp. Seg. e Capitaliz. ....	8.133.319.015	540.276.651.966
<b>Objeto das Responsabilidades Próprias:</b>		
Desembolso Futuro de Financiamentos Avais e Fianças Concedidos em Nome Próprio .....	149.964.598.464	
Avais e Fianças Conc. em Nome do Te- souro Nacional .....	656.228.481.265	
Valores Recebidos em Custódia .....	259.469.958.036	
Valores Recebidos para Cobrança .....	417.675.000	
Valores Recebidos em Caução .....	8.150.938.812	
Programas de Investimentos — FIPEME	7.440.300	
Retorno de Aplicações — FIPEME .....	86.863.600.000	
	50.304.143	1.152.152.996.020
<b>SOMA</b> .....		<b>1.692.429.647.988</b>

(Conclusão)		
Cr\$	Cr\$	Cr\$
<b>Pendente:</b>		
Outras Receitas Pendentes .....		5.922.814.378
<b>SOMA</b> .....		<b>1.332.864.303.636</b>
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
<b>Objeto das Responsabilidades de Terceiros:</b>		
Valores em Garantia .....	454.817.558.036	
Recursos a Utilizar em Moeda Estran- geira .....	77.033.133.940	
Contratos de Comodato .....	247.267.234	
Partes Beneficiárias .....	45.373.743	
Aplicações Diretas de Emp. Seg. e Capitalização .....	8.133.319.015	540.276.651.966
<b>Responsabilidades Próprias:</b>		
Financiamentos a Integralizar .....	140.964.598.464	
Respons. p/Avais e Fianças Conc. em Nome Próprio .....	656.228.481.265	
Respons. p/Avais e Fianças Conc. Nome Tes. Nac. ....	259.469.958.036	
Depositantes de Valores em Custódia ..	417.675.000	
Depositantes de Títulos em Cauç. e em Cobrança .....	8.158.379.112	
Investimentos Programados — FIPEME	86.863.600.000	
Valores a Reaplicar — FIPEME .....	50.304.143	1.152.152.996.020
<b>SOMA</b> .....		<b>1.692.429.647.988</b>

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO — 2º SEMESTRE DE 1966

Receita			Despesa		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
<b>Receitas de Operações</b>			<b>Despesas de Operações:</b>		
<b>Receitas de Financiamentos</b>			<b>Despesas de Obrigações do Reaparelhamento Econômico.</b>		
Juros Contratuais . . . . .	10.703.090.629		Bonific. s/Adicionais do Imp. de Renda . . . . .	2.975.516.029	
Juros de Mora . . . . .	3.917.849.930		Bonific. s/empr. Seguro e Capitalização . . . . .	80.739.657	
Descontos . . . . .	413.570.136		Serv. de Arrec. de Juros e Resgate . . . . .	997.356.675	
Comissões de Abertura . . . . .	729.291.470		Despesas Bancárias . . . . .	221.455	4.053.833.813
Comissões de Reabertura . . . . .	10.708.915				
Taxas de Fiscalização . . . . .	769.424.760		<b>Despesas de Financ. a Pequena e Média Empresas:</b>		
Taxas de Comissões Diversas . . . . .	966.024.270		Comissão de Compromisso . . . . .	211.174.356	
Correção Monetária de Financ. . . . .	3.033.208.340		Juros . . . . .	119.344.003	
Participação em Lucros . . . . .	1.106.893		Despesas Diversas . . . . .	217.663	330.736.022
Correção Mont. de Imob. de Financ. . . . .	7.257.330		<b>Despesas de Financ. P. Entidades Estrangeiras.</b>		
Comissão de Compromissos . . . . .	374.605.541		Juros . . . . .		1.080.849.399
Partes Beneficiárias . . . . .	15.000.000	20.941.138.219	<b>Despesas de Depósitos de Movimento:</b>		
<b>Receitas de Avais e Finanças:</b>			<b>Despesas de Depósitos Vinculados:</b>		
Comissões de Avais . . . . .	603.431.064		Depósitos Contratuais . . . . .		7.531.653
Comissões de Serviços . . . . .	895.104		<b>Despesas de Depósitos dos Fundos Especiais:</b>		
Taxas de Fiscalização . . . . .	2.882.415.061		Juros . . . . .		449.610
Taxas de Comissões Diversas . . . . .	71.426.783		<b>Despesas do Fundo Nacional de Investimentos:</b>		
Juros . . . . .	4.993.766.228		Despesas Bancárias . . . . .		24.465
Correção Monetária . . . . .	31.465.701	8.583.399.941	<b>Despesas do Fundo Desenv. Técnico-Científico:</b>		
<b>Receitas de Operações Diversas:</b>			Faculdades Católicas . . . . .		
Empréstimo de US\$ 18.000.000.00 . . . . .	694.253		Universidade Federal do Rio de Janeiro . . . . .	99.010.694	
Inversões Diretas de Cia. de Seguro . . . . .	104.060.788		Fundação Getúlio Vargas . . . . .	163.750.000	
FINEP . . . . .	23.199.141		Centro Bras. de Pesquisas Físicas . . . . .	13.400.000	
FUNDEPRO . . . . .	720.000	128.674.182		113.878.359	395.039.053
<b>Receitas do CIPEME:</b>			<b>Despesas de Operações Diversas</b>		
Juros . . . . .	619.706.611		Serviços Técnicos -- FUNDEPRO . . . . .	44.000.000	
Taxas de Fiscalização . . . . .	39.804.621		Empréstimos de US\$ 18.000.000.00 . . . . .	7.057	44.007.057
Comissão de Compromisso . . . . .	42.619.897		<b>Despesas Patrimoniais</b>		
Juros de Mora . . . . .	1.861.155		Despesas de Participações Societárias . . . . .		23.303
Comissão de Abertura . . . . .	234.849.701	938.841.985	Despesas de Dep. Bancários de Movimento . . . . .		297.231
<b>Receitas Patrimoniais:</b>			<b>Despesas de Administração</b>		
<b>Receitas de Depósitos Bancários:</b>			Pessoal . . . . .		
Juros . . . . .		176.431.941	Material de Consumo . . . . .	5.415.238.493	
<b>Receitas de Títulos de Renda:</b>			Serviços de Terceiros . . . . .	101.369.640	
Juros . . . . .	152.749.000		Encargos Diversos . . . . .	928.653.564	
Descontos na Aquisição . . . . .	4.885.110		Depreciações . . . . .	1.476.715.175	
Resgates de Obrig. do Tesouro Nacional . . . . .	724.036.000	881.659.113	Despesas de Representação no D.F. . . . .	126.768.623	
<b>Receitas de Operações Societárias</b>			<b>Despesas de Representação no D.F. . . . .</b>		
Dividendos de Ações . . . . .	1.499.965.694			85.453.147	3.134.300.631
Bonificações de Ações . . . . .	37.250.000.000		<b>Despesas Diversas</b>		
Juros de Adiantamentos . . . . .	19.798.006.878		Anulações de Receitas de Exercícios Anteriores . . . . .	1.309.882.847	
Juros Estatutários . . . . .	5.997.450		Despesas de Exercícios Anteriores . . . . .	46.328.027	1.356.210.874
Vendas de Ações . . . . .	840.000	58.584.900.022	<b>SOMA DA DESPESA . . . . .</b>		
<b>Receitas de Imobilizações:</b>			<b>Saldo Transferido para:</b>		
Locação de Imóveis . . . . .	80.546.724		Fundo de Reserva . . . . .	79.827.376.505	
Alienação de Bens . . . . .	2.032.320	82.579.044	Fundo de Previsão (complemento) . . . . .	881.799.488	80.709.175.994
<b>Receitas Administrativas</b>			<b>SOMA . . . . .</b>		
Reembolso de Despesas com Serviços Técnicos . . . . .		489.024.953			96.131.949.199
<b>Receitas Diversas</b>			<b>Receitas de Exercícios Anteriores . . . . .</b>		
Multas s/Recolhimentos de Seguradoras . . . . .	31.723.186				5.325.299.802
Anulações de Despesas de Exercícios Anteriores . . . . .	9.005.065		<b>SOMA DA RECEITA . . . . .</b>		
Juros de Adiantamentos ao FAP . . . . .	54.547.673				96.131.949.199
Receitas Eventuais . . . . .	77.256.295		<b>Saldo Transferido para:</b>		
Receitas de Exercícios Anteriores . . . . .	5.152.677.543	5.325.299.802	Fundo de Reserva . . . . .	79.827.376.505	
<b>SOMA . . . . .</b>			<b>Fundo de Previsão (complemento) . . . . .</b>		
		96.131.949.199		881.799.488	80.709.175.994

José Garrido Torres, Presidente — Alberto do Aramal Osório, Diretor-Superintendente. — Jayme Magrassi de Sá, Diretor. — Antônio Carlos Pimentel Lobo, Diretor. — Hélio Schlittler Silva, Diretor. Adalberto Bandeira Moura, Diretor. — Ramundo Cabral, Chefe do Departamento Financeiro. — Amaro Ferreira de Oliveira, Chefe da Divisão de Contabilidade — Contador CRC-GB-7.573.

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO**

**PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1967**

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuição que lhe confere o artigo 12, item IX, do Regimento Interno, deferindo solicitação contida no processo administrativo número 2.580-65, resolve:

Nº 4 — Conceder exoneração, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Caixa, com vigência em 3-11-65, ao Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Sylvio Henrique Quintanilha Monteiro. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

**PORTARIA Nº 291, DE 19 DE AGOSTO DE 1966**

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, no uso de atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolve conceder exoneração, a pedido, do cargo, em comissão, símbolo 7-C, de Chefe da Seção de Impostos e Seguros da Divisão de Contabilidade de Hipotecas e Habitação, ao Oficial Técnico de Administração, nível 20-A, Italo Tanajura Vieira, agradecendo-lhe os serviços prestados. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

**PORTARIA Nº 292, DE 22 DE AGOSTO DE 1966**

Usando de atribuição que me confere a lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.187-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação da Procuradoria Jurídica, resolvo pelo presente ato declaratório, com fundamento na Lei nº 4.069, de 11.6.62, considerar efetivado, Norival Paraizo Vieira, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, como excedente. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

**PORTARIA Nº 293, DE 22 DE AGOSTO DE 1966**

Usando de atribuição que me confere a lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.024-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação da Procuradoria Jurídica, resolvo, pelo presente ato declaratório, com fundamento na Lei nº 4.069, de 11.6.62, considerar efetivada, Maria Helena Costa Lima, no cargo de Conferente, como excedente. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

**COMISSÃO EXECUTIVA DE DEFESA DA BORRACHA**

**RESOLUÇÃO Nº 216-67**

A Comissão Executiva de Defesa da Borracha, no uso de suas atribuições, resolve:

Fixar o preço de venda para o mercado interno da borracha do tipo polibutadieno, CIS-1, 4, fabricada pela COPERBO — Companhia Pernambucana de Borracha Sintética — em Cr\$ 2.345,74 por quilograma, pósto fábrica.

O novo preço determinado por esta Resolução, já incluída a alíquota correspondente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias, no valor de Cr\$ 351,86, vigora para as vendas a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Nota: — 1) Admitem-se deságios no preço de venda de partidas que não estejam dentro das especificações. Nesta hipótese, poderá a COPERBO estabelecer o preço de venda em cada caso, preço esse sobre o qual será calculada a percentagem de 2% (dois por cento) a que se refere a tabela de formação de custo e o Imposto de Circulação de Mercadorias;

2) Este preço se entende para o produto na fábrica, não se incluindo eventuais despesas de comercialização tais como: fretes, seguros, carretos, armazenagem, manuseio ou outras que venham a incorrer o distribuidor dessa borracha;

3) A Tabela de formação de preço, a ser cumprida pelo distribuidor dessa borracha, será comunicada ao mesmo e considera-se parte integrante desta Resolução;

4) As demais condições de comercialização, serão ajustadas entre o comprador e o vendedor.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1967. — *Cássio Fonseca*, Vice-Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 217-67**

A Comissão Executiva de Defesa da Borracha, no uso de suas atribuições, resolve:

Fixar os preços de venda para o mercado interno das borrachas do tipo SBR, séries 1500 e 1700, fabricadas pela FABOR Petróleo Brasileiro S. A. — Petróbrás, de acordo com a tabela abaixo:

Os novos preços determinados por esta Resolução, já incluída a alíquota correspondente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias, vigoram para as vendas a partir de 1º de janeiro do corrente ano:

Tipo	Série	Preço de venda-Cr\$/kg	I.C.M.-Cr\$/kg
SBR	1.500	1.469,42	220,41
SBR	1.502	1.469,42	220,41
SBR	1.710	1.230,40	184,58
SBR	1.712	1.230,40	184,58

Notas: 1) Estes preços se aplicam a quaisquer outras borrachas das séries 1.500 e 1.700 que venham a ser fabricadas pela empresa;

2) admitem-se deságios no preço de venda de partidas que não estejam dentro das especificações. Nesta hipótese poderá a FABOR estabelecer o preço de venda em cada caso, preço esse sobre o qual será calculada a percentagem de 10% (dez por cento) a que se refere a Tabela de formação de custo e o I.C.M.;

3) estes preços se entendem para o produto no armazém do vendedor,

não se incluindo eventuais despesas de comercialização;

4) a Tabela de formação de Preço, a ser cumprida pelo distribuidor dessas borrachas, será comunicada ao mesmo e considera-se parte integrante desta Resolução; e

5) as demais condições de comercialização serão ajustadas entre o comprador e o vendedor.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1967. — *Cássio Fonseca*, Vice-Presidente.

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO**

**RESOLUÇÃO Nº 36, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966**

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados, usando de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de regular o emprego dos recursos decorrentes do crédito especial aberto pelo Decreto nº 55.903, de 8 de abril de 1965, de conformidade com o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto nº 55.827, de 11 de março de 1965, resolve:

Art. 1º Fica a Administração Central do Serviço Federal de Processamento de Dados, autorizada a despender no exercício financeiro de 1967, com a aquisição de máquinas e equipamentos, por conta dos recursos financeiros provenientes do Crédito Especial — Decreto nº 55.903, de 8 de abril de 1965, a quantia de Cr\$ 4.522.274.499 (quatro bilhões quatrocentos e vinte e dois milhões duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros).

**1 — Investimentos**

	Cr\$
1 — Máquinas e Equipamentos .....	4.522.274.499

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1966 — Conferido e numerado: a) *Suely Conti da Costa*, Secretária do Diretor-Superintendente. — Visto e Rubricado: a) *Elson dos Santos Mattos*, Diretor-Superintendente. — Autorizado a publicar: a) *Gerson Augusto da Silva*, Presidente do Conselho de Administração.

Autorizo a publicação: *Gerson Augusto da Silva*.

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966**

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados, usando de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O Orçamento do Serviço Federal de Processamento de Dados, para o exercício de 1967, a seguir discriminado, estima a Receita em Cr\$ 4.610.000.000 (quatro bilhões e seiscentos e dez milhões de cruzeiros) e limita a Despesa em Cr\$ 4.610.000.000 (quatro bilhões e seiscentos e dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada mediante o recebimento de receitas industriais provenientes da execução de serviços de processamento de dados e assessoramento técnico, e de receitas diversas, na forma das especificações abaixo:

**1 — Receita**

	Cr\$
1.1 — Receita Industrial	
01 — Receitas de Serviços de Processamento de Dados ..	4.600.000.000
1.2 — Receitas Diversas	
01 — Receita pela alienação de papéis e cartões usados	8.000.000
02 — Renda de Depósitos .....	1.000.000
03 — Eventuais .....	1.000.000
<b>Total da Receita .....</b>	<b>4.610.000.000</b>

Art. 3º O dispêndio será realizado com o atendimento de imobilizações, encargos e manutenção dos serviços de Administração Central do SERPRO e das Unidades Regionais de Operação, obedecidas a seguinte discriminação:

**2 — Despesa**

	Cr\$
2.1 — Pessoal	
01 — Vencimentos .....	15.800.000
02 — Remuneração de Conselho de Administração .....	33.000.000
03 — Gratificação de representação .....	3.600.000
04 — Gratificação pela participação em reuniões do Conselho de Administração .....	23.000.000
05 — Adicionais por tempo de serviço .....	1.300.000
06 — Salário do pessoal .....	1.505.000.000
07 — Salário-família .....	500.000
08 — Serviço extraordinário .....	25.000.000
09 — Ajuda de custo .....	4.000.000
10 — Diárias .....	80.000.000
<b>Total do Elemento 2.1 .....</b>	<b>1.641.200.000</b>
2.2 — Material de Consumo	
01 — Impressos .....	10.000.000
02 — Artigos de expediente .....	30.000.000
03 — Material de desenho .....	2.000.000
04 — Artigos de higiene e conservação .....	8.000.000
05 — Acondicionamento e embalagem .....	1.000.000
06 — Combustíveis e lubrificantes .....	5.000.000
07 — Materiais e acessórios de máquinas e aparelhos .....	6.000.000
08 — Materiais e acessórios de móveis e utensílios .....	2.000.000
09 — Materiais e acessórios de viaturas .....	3.000.000
10 — Vestuários e uniformes .....	3.000.000
11 — Material para conservação de bens imóveis .....	40.000.000
12 — Material de processamento de dados:	
1) cartões .....	150.000.000
2) formulários .....	90.000.000
3) outros .....	10.000.000
13 — Outros materiais de consumo .....	5.000.000
<b>Total do Elemento 2.2 .....</b>	<b>364.000.000</b>

## 2.3 — Serviços de Terceiros

01 — Acondicionamento e transporte de encomendas ....	5.000.000
02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens	48.000.000
03 — Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas .....	1.000.000
04 — Iluminação, força motriz e gás .....	2.000.000
05 — Taxas .....	3.000.000
06 — Reparos e adaptações de bens móveis .....	50.000.000
07 — Reparos e adaptações de bens imóveis .....	20.000.000
08 — Publicações de anúncios e editais ..	2.000.000
09 — Serviço de divulgação, impressão e de encadernação	2.000.000
10 — Serviço de comunicações em geral .....	6.000.000
11 — Locação de bens imóveis e encargos de condomínio	90.000.000
12 — Seguros ..	20.000.000
13 — Fornecimento de alimentação .....	4.000.000
14 — Locação de equipamento e serviços de mecanização	1.600.000.000
15 — Serviços de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal .....	10.000.000
16 — Serviço de natureza eventual sem vínculo empregatício ..	90.000.000
17 — Despesas bancárias e com transferências de numeração ..	1.000.000
<b>Total do Elemento 2.3 .....</b>	<b>1.954.000.000</b>

## 2.4 — Encargos Diversos

01 — Despesas miúdas de pronto pagamento .....	3.000.000
02 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	6.000.000
03 — Assistência social .....	24.000.000
04 — Outros encargos .....	2.000.000
<b>Total do Elemento 2.4 .....</b>	<b>35.000.000</b>

## 2.5 — Transferências Correntes

01 — Contribuições de previdência social .....	200.000.000
02 — Fundo de garantia do tempo de serviço .....	130.000.000
<b>Total do Elemento 2.5 .....</b>	<b>330.000.000</b>

## 3 — Investimentos

I — Biblioteca .....	3.000.000
II — Máquinas e Equipamentos .....	110.000.000
III — Móveis e Utensílios .....	20.000.000
IV — Máquinas de Escritório .....	10.000.000
V — Veículos .....	30.000.000
VI — Ferramentas e Utensílios de Oficina .....	5.000.000
VII — Instalações ..	57.800.000
VIII — Imóveis ..	50.000.000
<b>Total do Elemento 3 .....</b>	<b>285.800.000</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA .....</b>	<b>4.610.000.000</b>

## Resumo

	Cr\$	Cr\$
2 — Despesa		
2.1 — Pessoal ..	1.641.200.000	
2.2 — Material de Consumo .....	364.000.000	
2.3 — Serviços de Terceiros .....	1.954.000.000	
2.4 — Encargos Diversos .....	35.000.000	
2.5 — Transferências Correntes .....	330.000.000	4.324.200.000
3 — Investimento ..		285.800.000
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>4.610.000.000</b>

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1966 — Conferido e numerado: a) *Sucely Conti da Costa*, Secretária do Diretor-Superintendente. — Visto e Rubricado: a) *Eldon dos Santos Mattos*, Diretor-Superintendente. — Autorizado a publicar: a) *Gerson Augusto da Silva*, Presidente do Conselho de Administração.

COMISSÃO DE MARINHA  
MERCANTEBOLETIM DE RESOLUÇÕES DA  
C. M. M. N.º 463

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

N.º 2.935 — Taxa de Renovação da Marinha Mercante — Taxa "2 Conversão.

Informar, tendo em vista o disposto na alínea "a" da Resolução número 1.632ª do Boletim n.º 244, publicado no Diário Oficial de 4 de julho de 1958, que, para fins de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conversão para o mês de fevereiro de 1967, será de Cr\$ 2.200 (dois mil e duzentos cruzeiros), por dólar americano ou equivalente em outras moedas.

(Proc. C-64-6.756 — C T-1-118).

N.º 2.936 — Taxa de Utilização do Porto de Imbituba BA (SC).

Tendo em vista o disposto na Resolução un.º 2.878, do Boletim n.º 447, esclarecer que a Taxa de Utilização do Porto de Imbituba, a partir de 3 de dezembro de 1966, passou a ser de Cr\$ 550 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto, de acordo com a Portaria MVO/P n.º 858, de 21 de no-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS

vembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1966.

2. A presente taxa deverá ser acrescida de Cr\$ 5,50 (cinco cruzei-

ros e cinquenta centavos) relativos a 1% (hum por cento), referente ao art. 8º, § 3º do Decreto n.º 54.295, de 23-9-64, publicado no Diário Oficial de 24-9-64.

PROTEÇÃO  
AOS  
ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombó Postal

3. Em vista do exposto, fica revogada a Resolução n.º 2.918, do Boletim n.º 458.

(Reunião da CMM de 12-1-67).

N.º 2.937 — Frete para Jataicica — Classificação.

Tendo em vista as dúvidas surgidas com relação à classificação de jataicica, e considerando o laudo técnico oriundo de análise procedida pelo Instituto Nacional de Tecnologia, cunha processo protocolado naquele órgão sob o número INT-1.756-66, esclarecer que, a resina de jataicica, quando granulada ou em fragmentos e acondicionada em sacos pesando 60 (sessenta) quilos, se enquadra na classe X (carga geral), para fins de aplicação de frete.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião da CMM de 29-12-66 — Proc. I-66-19.969).

N.º 2.938 — Tabelas de Passagens para a Companhia de Navegação Bahiana.

Tendo em vista a necessidade de se reduzir o déficit operacional no transporte de passageiros efetuado pela Companhia de Navegação Bahiana e considerando a política adotada pelo Governo Federal, aprovar as tabelas de passagens propostas pela referida empresa, na forma constante dos anexos.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1967. — *Joaquim Carlos Rego Monteiro* — Presidente.



**COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA****TABELA DE PREÇOS DE PASSAGENS PARA AS LINHAS DO RECONCAVO****A QUE SE REFERE A RES. Nº 2938 DO BOL. Nº 463****CLASSE ÚNICA**

PORTOS DE DESTINO	MILHAS	PASSAGENS LÍQUIDAS R\$
DE:		
Salvador a Cachoeira	39	1.200
Salvador a Nazaré	41	2.000
Salvador a Maragogipinho	38	2.000
Salvador a Maragogipe	32	1.200
Salvador a Jaguaripe - Cachapregos	35	1.500
Salvador a São Roque	24	1.000
Salvador a Mãe de Deus	16	700
Salvador a Bom Jesus dos Passos	16	700
Salvador a Itaparica	12	600
Salvador a Encarnação	16	800
Salvador a Mutá - Matarandiba	22	1.200
Salvador a Cações	23	1.200
Salvador a Manguinhos	9	500
Salvador a Amoreiras	11	500
Salvador a Coqueiros	34	1.200
Salvador a Acupe	23	1.600
Salvador a Sobáa	23	1.000
Salvador a Santo Amaro	32	1.000
Salvador a Salinas de Margarida	21	800
Salvador a Barra do Paraguaçu	18	800
Salvador a Iguape	35	1.200
Salvador a Mar Grande	5	400
Salvador a Gamaleira	7	400
Salvador a Porto dos Santos	7	400
Salvador a Plataforma	-	100
Salvador a Bom Jesus a Santo Amaro	16	500
Salvador a Mãe de Deus a Santo Amaro	16	500
Salvador a Maragogipe a Cachoeira	8	500
Salvador a São Roque a Cachoeira	16	1.000
Salvador a Maragogipe a São Roque	8	600
Salvador a Jaguaripe a Itaparica	22	600
Salvador a Itaparica a Cações, Mutá, matarandiba	10	600
Salvador a Itaparica a Cachapregos	18	600

**OBSERVAÇÃO :** - As viagens aos Domingos, Feriados e Dias Santificados, terão as suas tarifas aumentadas em 100% (cem por cento).

**OBSERVAÇÕES :** - As passagens adquiridas a bordo, ficarão sujeitas à multa de 80%.  
 As crianças de 1 a 3 anos de idade, limite de duas por família, ficam isentas do pagamento, sendo que a partir de 3<sup>as</sup>, pagará 1/2 passagem.  
 As crianças de 4 a 10 anos de idade, pagarão 1/2 passagem e as de 11 anos em diante, pagarão passagem inteira.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA

TABELA DE PASSAGENS DA LINHA LITORAL BAHIANO A QUE SE REFERE A RES. Nº 2938 DO TOL. Nº 482

SALVADOR	ITEMB	CANAVIDEIRAS	BELMONTE	PORTO SEGURO	PRADO	ALCOBAÇA	CARAVELAS	VIÇOSA	ENCURTE
	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Passagem Prev. 8% Expediente	9.000 720 100	15.000 1.200 100	16.000 1.280 100	18.000 1.440 100	20.000 1.600 100	20.000 1.600 100	30.000 2.700 100	35.000 2.800 100	40.000 3.200 100
	9.820	16.300	17.380	19.540	21.700	21.700	32.500	37.900	43.300
Passagem Prev. 8% Expediente	8.000 540 100	10.000 800 100	12.000 960 100	13.000 960 100	14.400 1.100 100	18.000 1.440 100	24.000 1.920 100	30.000 2.400 100	35.000 2.800 100
	8.740	10.900	13.060	13.060	19.540	19.540	26.020	32.500	37.500
Passagem Prev. 8% Expediente	5.000 480 100	7.500 600 100	9.000 720 100	12.000 960 100	12.000 960 100	16.000 1.280 100	18.000 1.440 100	24.000 1.920 100	24.000 1.920 100
	6.580	8.200	13.060	13.060	13.060	17.380	19.540	26.020	26.020
Passagem Prev. 8% Expediente	6.000 480 100	9.000 720 100	9.000 720 100	12.000 960 100	12.000 960 100	16.000 1.280 100	18.000 1.440 100	24.000 1.920 100	24.000 1.920 100
	6.580	9.820	9.820	13.060	13.060	17.380	19.540	26.020	26.020
Passagem Prev. 8% Expediente	6.000 480 100	8.000 640 100	10.000 800 100	12.000 960 100	12.000 960 100	16.000 1.280 100	18.000 1.440 100	24.000 1.920 100	24.000 1.920 100
	6.580	8.740	10.900	13.060	13.060	17.380	19.540	26.020	26.020
Passagem Prev. 8% Expediente	2.500 200 100	8.000 640 100	11.000 880 100	12.000 960 100	12.000 960 100	16.000 1.280 100	18.000 1.440 100	24.000 1.920 100	24.000 1.920 100
	2.800	8.740	11.980	13.060	13.060	17.380	19.540	26.020	26.020
Passagem Prev. 8% Expediente	5.000 480 100	10.000 800 100	12.000 960 100	12.000 960 100	16.000 1.280 100	18.000 1.440 100	24.000 1.920 100	30.000 2.400 100	30.000 2.400 100
	6.580	10.900	13.060	13.060	17.380	19.540	26.020	32.500	32.500
Passagem Prev. 8% Expediente	4.000 320 100	8.000 640 100	10.000 800 100	12.000 960 100	12.000 960 100	16.000 1.280 100	18.000 1.440 100	24.000 1.920 100	24.000 1.920 100
	4.420	8.740	10.900	13.060	13.060	17.380	19.540	26.020	26.020
Passagem Prev. 8% Expediente	5.000 480 100	7.500 600 100	9.000 720 100	12.000 960 100	12.000 960 100	16.000 1.280 100	18.000 1.440 100	24.000 1.920 100	24.000 1.920 100
	6.580	8.200	13.060	13.060	13.060	17.380	19.540	26.020	26.020

OBSERVAÇÕES

- As passagens adquiridas a bordo ficarão sujeitas à multa de 30%
- As crianças de 1 a 3 anos, no limite de duas por família, ficam isentas do pagamento, sendo que a partir da 3ª, pagará 1/2 passagem.
- As crianças de 4 a 10 anos, pagará 1/2 passagem e as de 11 anos em diante, pagará passagem inteira.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 99 — Conceder aposentadoria ao servidor Rudolfo Preussler, matrícula nº 1.028.349, no cargo de Escriurário Nível 8, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 100 — Aposentar o servidor Manoel Alves dos Santos, matrícula número 1.993.440, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 101 — Aposentar o servidor Inoel José Fernandes, matrícula nº 2.129.438, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma

do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 102 — Conceder exoneração à servidora Sylvia Acuarone Melo, matrícula nº 1.164.679, do cargo de Escriurária Nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 103 — Demitir o servidor Simometo Simões dos Santos, matrícula nº 2.101.246, do cargo de Patrulheiro Nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por ter infringido o disposto no item II, parágrafo 1º, do artigo 207, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 104 — Designar o Escrevente-Datilógrafo nível 7, Luiz Fernando de Vasconcelos, matrícula nº 2.082.567, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Administrador do Edifício, da Divisão de Administração, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 105 — Dispensar o Almoxarife Nível 14, José Cavalcante de Oliveira, matrícula nº 1.165.309, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DRE-7-B), sediado em Rio Bonito sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 106 — Designar o Escrevente-Datilógrafo nível 7, Alberto Floriano Maciel do Amaral, matrícula número 2.099.213, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial — (DRE-7-B), sediado em Rio Bonito sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal. — *Algayr Guimarães*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 110 — Designar o Engenheiro Nível 21, Henrique Wainer, matrícula nº 2.031.190, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Diretor da Divisão de Construção (D.Ct), em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 111 — Designar o Escriurário Nível 10-B Elmar Coddeiro de Guedes Vaz, matrícula nº 1.993.120, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe do Serviço de Fiscalização Financeira (S.F.F.), de Delegação de Controle, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 112 — Conceder exoneração à servidora Hêda Freitas do Nascimento,

matrícula 2.348.723, da função de Operária, amparada pela Lei número 4.069-62, desta Autarquia, lotada no 19º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 113 — Designar o Escrevente-Datilógrafa Ana Dulce Ribeiro de Vasconcelos, matrícula nº 2.144.128, amparada pela Lei nº 4.069-62 desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Pessoal (S.A.D-4), do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.) do 15º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Algayr Guimarães*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO  
O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 124 — Aposentar o servidor João Lopes de Souza, matrícula nº 1.028.848, no cargo de Motorista Nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 125 — Aposentar o servidor Renato Siqueira da Silva, matrícula número 2.129.155, no cargo de Soldador Nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal,

na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 126 — Aposentar o servidor Sebastião do Nascimento Carvalho, matrícula nº 2.129.443, no cargo de Auxiliar de Portaria Nível 8, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 127 — Aposentar o servidor Deodildo Alves dos Passos, matrícula número 2.129.032, no cargo de Auxiliar de Artífice Nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28.10.52.

Nº 128 — Aposentar o servidor Manoel de Souza Lopes, matrícula número 1.038.137, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 129 — Aposentar o servidor Valdemiro Paiva, matrícula nº 2.049.983, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 1º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Alcides Guimarães*, Diretor-Geral.

#### DIRETORIA-GERAL

##### Apostila

Na portaria de Admissão nº 46-M, de 22 de janeiro de 1946, do Fotógrafo Nível 13-C — Augusto Simões, matrícula nº 1.164.030, foi lavrada a seguinte apostila:

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.653, de 17 de outubro de 1953, e tendo em vista o constante dos processos ns. 31.886-65 e 925-65, resolve egragar o servidor a que se refere a presente portaria a partir de 3-11-62, ao Quadro de Pessoal desta Autarquia com vencimentos correspondentes ao símbolo 8-F, da função gratificada de Chefe do Laboratório Fotográfico do Serviço Gráfico da Divisão de Aprovisionamento, verificando-se, automaticamente, na mesma data, a vacância do cargo de provimento efetivo de onde procede o interessado, tudo de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 1.741, de 23 de novembro de 1952, combinado com os artigos 1º, §§ 1º e 2º, e 5º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962 e 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, consoante entendimento firmado no parecer 076-H, do Senhor Consultor-Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 3-11-64.

Obs.: a referida apostila foi assinada pelo Sr. Diretor-Geral.

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

##### Conselho Ferroviário Nacional

##### RESOLUÇÃO Nº 1/67 — C.F.N.

261ª Reunião Ordinária — 6 de janeiro de 1967.

Processo nº 1/65 — C.F.N.  
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: — Prorrogação do prazo de contrato celebrado entre o D. N. E. F. e a firma Companhia Serviços de Engenharia — SERVIENGE.

**Resolução** — O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer de Conselheiro — Relator José de Souza Baptista, no processo nº 1/65 — C.F.N., resolveu tomar conhecimento da comunicação feita pelo Diretor-Geral do D. N. E. F., através do Ofício nº 797/DV, de 19-12-66, da prorrogação, por mais nove (9) meses, do prazo do contrato, celebrado em 30-11-62, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Companhia Serviços de Engenharia — SERVIENGE, para conclusão das obras de construção do trecho ferroviário compreendido entre as estações 1.017 + 10,00 a 1.314, em Surubi — Pires do Rio, da Ligação Brasília — Pires do Rio, no Estado de Goiás, inclusive, as relativas ao acabamento e ao processamento da medição final.

##### RESOLUÇÃO Nº 2/67 — C.F.N.

261ª Reunião Ordinária — 6 de janeiro de 1967.

Processo nº 111/63 — C.F.N.  
Relator: Conselheiro Henrique Vieira de Resende.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Termo aditivo ao contrato celebrado, em 28-11-62, entre o D. N. E. F. e a firma Minas Engenharia de Estradas S. A.

**Resolução** — O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Henrique Vieira de Resende, no processo nº 111/63-C.F.N., resolveu, com apoio no artigo 8º, letra b, do Regulamento que haixon com o Decreto nº 1.710, de 28-11-62, aprovar a minuta do termo aditivo ao contrato celebrado em 28-11-62, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Minas Engenharia de Estradas S. A., para a conclusão da construção do trecho ferroviário entre as estações 1.500 e 2.340, no trecho Surubi — Pires do Rio, da Ligação Brasília — Pires do Rio, no Estado de Goiás.

##### RESOLUÇÃO Nº 3/67 — C.F.N.

261ª Reunião Ordinária — 6 de janeiro de 1967.

Processo nº 90/64 — C.F.N.  
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Prorrogação do prazo do contrato assinado entre o D. N. E. F. e a firma J. Cardoso de Almeida Sororinho Engenharia e Construção S.A. para conclusão dos serviços de construção do trecho ferroviário, compreendido entre as estações 721 a 1.017 + 10,00, trecho Surubi — Pires do Rio, no Estado de Goiás, inclusive, os relativos ao acabamento e ao processamento da medição final.

##### RESOLUÇÃO Nº 4/67 — C.F.N.

261ª Reunião Ordinária — 6 de janeiro de 1967.

Processo nº 99/63 — C.F.N.  
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Prorrogação do prazo do contrato firmado entre o D.N.E.F. e a empresa Construtora José Mendes Júnior S. A.

**Resolução** — O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do parecer do Conselheiro — Relator José de Souza Baptista, no processo nº 99/63 — C.F.N., resolveu tomar conhecimento da comunicação feita pelo Diretor-Geral do D. N. E. F., através do Ofício nº 795/DV, de 19-12-66, da prorrogação, por mais seis (6) meses, do contrato, firmado em 28-11-62, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a empresa Construtora José Mendes Júnior S. A., para a conclusão dos serviços do trecho ferroviário, compreendido entre as estações 3.175 a 3.660, em Surubi — Pires do Rio, da Liga-

ção Brasília — Pires do Rio, no Estado de Goiás, inclusive, os relativos ao acabamento e ao processamento da medição final.

##### RESOLUÇÃO Nº 5/67 — C.F.N.

261ª Reunião Ordinária — 6 de janeiro de 1967.

Processo nº 31,63 — C.F.N.  
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Prorrogação do prazo do contrato celebrado entre o DNEF e a firma Construtora José Mendes Júnior S. A.

**Resolução** — O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do pa-

recer do Conselheiro — Relator José de Souza Baptista, no processo nº 31/63 — C.F.N., resolveu tomar conhecimento da comunicação feita pelo Diretor-Geral do D. N. E. F., através do Ofício nº 798/DV, de 19-12-66, da prorrogação, por mais nove (9) meses, do contrato, celebrado em 28-11-62, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora José Mendes Júnior S. A., para a conclusão dos serviços do trecho ferroviário, compreendido entre as estações 1.314 a 1.610 + 10,00, em Surubi — Pires do Rio, da Ligação Brasília — Pires do Rio, no Estado de Goiás, inclusive, os relativos ao acabamento e ao processamento da medição final.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

#### PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 11 — Conceder dispensa ao Engenheiro Agrônomo nível "22", Fuad Alzuguir, de substituto do Chefe da Estação Experimental de Biologia e Piscicultura de Pirassununga, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 12 — Conceder dispensa ao Engenheiro Agrônomo nível "22", Almir Perácio, dos encargos de Chefe da Estação Experimental de Biologia e Piscicultura de Pirassununga.

Nº 13 — Designar o Engenheiro Agrônomo, nível "22", Fuad Alzuguir, para exercer os encargos de Chefe da Estação Experimental de Biologia e Piscicultura de Pirassununga, concedendo-lhe o gratificação prevista no Decreto nº 58.983, de 23 de março de 1966. — *Emílio Varoli*.

#### PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 14 — Art. 1º Proibir permanentemente a captura de lagostas em Pacaruru, Estado do Ceará;

Art. 2º Suspender provisoriamente a vigência do art. 2º da Portaria nº 331, de 30 de dezembro de 1966.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação. — *Emílio Varoli*.

### Serviço de Fiscalização

#### DESPACHOS DO DIRETOR

SUDEPE 10.802-66 — De acordo. Imponho ao Sr. Artur Raimundo dos Santos, pescador profissional, residente à Rua Circular nº 199 — Caju — Estado da Guanabara, a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), grau máximo, prevista no parágrafo 1º do artigo 15 do Código de Pesca aprovado pelo Decreto-lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, por infração a ali-

nea c) do citado artigo 15 do mesmo Código. — Rio de Janeiro-GB, em 10 de janeiro de 1967.

SUDEPE 10.801-66 — De acordo. Imponho ao Sr. Manoel José de Pinho, pescador profissional, residente na Rua Tavares Guerra nº 95 — casa 6 — Caju — Estado da Guanabara, a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), grau máximo, prevista no parágrafo 1º do artigo 15 do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, por infração a alínea c) do citado artigo 15 do mesmo Código. — Rio de Janeiro-GB, em 10 de janeiro de 1967.

SUDEPE 10.797-66 — De acordo. Imponho ao Sr. Claudionor Cardoso, pescador profissional, residente na Rua Luiz Câmara nº 367 — Ramos, Estado da Guanabara — a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), grau máximo, prevista no parágrafo 1º do artigo 15 do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, por infração a alínea c) do citado artigo 15 do mesmo Código. — Rio de Janeiro-GB, em 20 de janeiro de 1967.

SUDEPE 10.794-66 — De acordo. Imponho ao Sr. Argemiro Casella, residente à Rua Circular nº 201 — Caju — Estado da Guanabara, a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), prevista no parágrafo 1º do artigo 5 do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, por infração a alínea c) do citado artigo 15 do mesmo Código. — Rio de Janeiro-GB, em 20 de janeiro de 1967.

SUDEPE — 10.806-66 — De acordo. Imponho ao Sr. Walter Regota, pescador profissional, residente na Rua Miguel Lemos, nº 7 — Milerói — Estado do Rio de Janeiro, a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), grau máximo, prevista no parágrafo 1º do artigo 15 do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, por infração a alínea c) do citado artigo 15 do mesmo Código. — Rio de Janeiro-GB, em 10 de janeiro de 1967.

SUDEPE 10.800-66 — De acordo. Imponho ao Sr. Miguel Costa, pescador profissional, residente na Rua Circular nº 190, Caju — Estado da Guanabara, a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), grau máximo, prevista no parágrafo 1º do artigo 15 do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, por infração a alínea c) do citado artigo 15 do mesmo Código. — Rio de Janeiro-GB, em 10 de janeiro de 1967.

SUDEPE 10.798-66 — De acordo. Imponho ao Sr. Henrique Lourenço, pescador profissional, residente à Rua Circular, 89 — Caju — Estado da Guanabara, a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), grau máximo,

prevista no parágrafo 1º do artigo 15 do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, por infração a alínea c) do citado artigo 15 do mesmo Código. — Rio de Janeiro-GB, em 10 de janeiro de 1967.

SUDEPE 10.799-66 — De acordo. Imponho ao Sr. Antônio Ferreira Boieiro, pescador profissional, residente na Rua D, nº 11 — Ilha da Conceição — a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), gráu máximo, prevista no parágrafo 1º do artigo 15 do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, por infração a alínea c) do citado artigo 15 do mesmo Código. — Rio de Janeiro-GB, em 10 de janeiro de 1967.

SUDEPE 10.796-66 — De acordo. Imponho ao Sr. Mário Santos Silva, pescador profissional, residente à Rua Maria Gama, 132 — Edem — a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), gráu máximo, prevista no parágrafo 1º do artigo 15 do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei nº 794, de 19 de outubro de 1938, por infração a alínea c) do citado artigo 15 do mesmo Código. — Rio de Janeiro-GB, em 24 de janeiro de 1967.

SUDEPE 10.795-66 — De acordo. Imponho ao Sr. Sebastião Fernandes Agualuza, pescador profissional, residente na Ilha da Conceição, a multa de Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros), gráu máximo, prevista no parágrafo 1º do artigo 15 do Código de Pesca, aprovado pelo Decreto-lei número 794, de 19 de outubro de 1938, por infração a alínea c) do citado artigo 15 do mesmo Código. — Rio de Janeiro-GB, em 11 de janeiro de 1967.

Dos despachos transcritos cabe recurso para o Sr. Superintendente do

Desenvolvimento da Pesca, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**RESOLUÇÃO Nº 1 DE 9 DE JANEIRO DE 1967**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 — Inciso XII — do Decreto nº 1.942, de 21.12.1962 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão realizada a 6 de janeiro corrente, resolve aprovar os Credenciamentos celebrados entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado (IPE) e o Departamento de Serviço Social, ambos do Estado do Rio Grande do Norte e a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, para a utilização das instalações do "Hospital Raymundo de Britto", com a sugestão de que aquelas duas entidades poderão dispor de até vinte (20) leitos do referido Hospital, devendo o seu Diretor dar, obrigatoriamente, preferência de internamento aos pescadores e seus familiares, conforme o constante dos processos SUDEPE 9.840-66 e 9.841-66. — *Haroldo Pereira Travassos.*

**RESOLUÇÃO Nº 2 DE 16 DE JANEIRO DE 1967**

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 — Inciso XII — do Decreto nº 1.942, de 21.12.1962 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão realizada a 13 de janeiro corrente, resolve aprovar a minuta de Termo de Contrato a ser celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — e o Engenheiro Luiz Alves Netto para prestação de

serviços referentes ao levantamento e estudo comparativo de todos os motores navais fabricados no Brasil, dentro da faixa de potência de 50 a 300 HP, conforme o constante do SUDEPE 8.880-66. — *Emilio Varoli.*

**INSTITUTO NACIONAL DO PINHO**

**PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1967**

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 2.253 — Aposentar o Escriturário, nível 8-A, Manoel Alcebiades Rodrigues da Silva, lotado no Posto de Fiscalização de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, na forma do item III, artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 8 de setembro de 1966.

Nº 2.259 — Tornar sem efeito as Portarias Internas números 2.152 e 2.157, respectivamente de 7 de outubro de 1965 e 8 de novembro do mesmo ano, que tratam da aposentadoria do Classificador de Madeira, nível 6-A, Braz Corel, lotado no extinto Entrepósito Pedro da Rocha Cheiri, no Estado de São Paulo.

Nº 2.260 — Aposentar, a partir de 24 de novembro de 1965, o Classificador de Madeira, nível 6-A, Braz Corel, lotado no extinto Entrepósito de Madeiras Pedro da Rocha Chueiri, no Estado de São Paulo, na conformidade com o inciso III, do artigo 176, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Miguel Júlio Varalho.* Secretário Geral no impedimento do Presidente.

**PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41, letra f, e 49, do Decreto 20.471, de 23 de janeiro de 1946,

Atendendo ao disposto no Regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Cíveis da União, aprovado com o Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

Tendo em vista o que se contém no Processo nº 192-67, resolve:

Nº 981 — Promover no Quadro de Pessoal — Parte Permanente,

A partir de 31 de março de 1964

I — Na Série de Classes de Oficial de Administração AF-201, do Nível 12-A para 14-B,

Por merecimento

Acyldo Ferreira Bello, na vaga resultante da promoção de Maria Amália Silva.

Ruy Afonso Seara, na vaga resultante da promoção de Risalva Tavares de Oliveira.

II — Na Série de Classes de Datilógrafo AF-503, do Nível 7-A para 9-B,

Por merecimento

Lucy Laitano, na vaga resultante da aposentadoria de Leah Rodrigues.

A partir de 30 de junho de 1963

III — Na Série de Classes de Oficial de Administração AF-201, do Nível 12-A para 14-B,

Por antiguidade

Ruben Ferreira, na vaga resultante do falecimento de Frederico Lorena Boisson.

Por merecimento

Joffre Plasse, na vaga resultante da exoneração de Luiz Fernando Seara Guimarães. — *Sylvio Pinto da Luz*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 69 — Atendendo ao que consta do Processo nº 6.632-65-UFRJ, exonerar, nos termos do art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Max José da Costa Santos do cargo de Procurador de 1ª Categoria, da Parte Suplementar do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotado na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

**PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 89 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 39 e 41 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 ao funcionário abaixo relacionado:

Nome — Cargo ou Função	%	Gratificação Mensal Valor em Cr\$
Florinda Pecker — Instrutor de Ensino Superior, EC-504.18, do P.P. do Q.E.P. da U.F.R.J. ....	100	307.000

Nº 90 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Gabriel da Silva Leite, matrícula nº 1.220.764, no cargo de Inspetor de Alunos, EC-204.10.B, da Parte Permanente do Quadro de Pes-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Nº 71 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 a Oscarlina Barbosa da Silva, matrícula nº 1.233.493, no cargo de Chefe de Portaria, GL-301.13, do Quadro de Pessoal da Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, a integrar o Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a que se refere a Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, publicada no Diário Oficial de dez do mesmo mês.

Nº 73 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o art. 178, item III,

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Feliciano Antônio Luiz, matrícula nº 2.094.843, no cargo de Servente de Pedreiro, A.102.1, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, a integrar no Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro a que se refere a Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, publicada no D. O. de 10 do mesmo mês.

Nº 74 — Conceder aposentadoria de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Zeferino, matrícula número 1.224.589, no cargo de Enfer-

meiro Auxiliar, P.1.706.8, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, a integrar o Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro a que se refere a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no D. O. de 10 do mesmo mês.

Nº 82 — Conceder aposentadoria de acordo com o art. 53, item II da Lei nº 4.881-65, combinado com os artigos 176, item II e 184, item II da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a Vicente Pereira Pessoa de Carvalho, matrícula nº 1.238.767, no cargo de Laboratorista, P.1.602.9.B da Parte Permanente do Quadro Ordinário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, lotado na Faculdade de Medicina, a integrar o Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., a que se refere a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no D. O. de 10 do mesmo mês.

soal do Ministério da Educação e Cultura, a integrar o Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a que se refere a Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 10 do mesmo mês.

**PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência resolve:

Nº 99 — Atendendo ao que consta do Processo nº 13.774-66 — UFRJ, dispensar, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, Zilda de Oliveira, Inspetor de Alunos, EC-204.10.B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, da função gratificada de Chefe da Seção de Ensino, símbolo 8-F, da Escola de Música, desta Universidade, mantida pelo Decreto nº 49.532-60 acima referido, e classificada, provisoriamente pelo de nº 51.391, de 10.1.1962.

Nº 100 — Atendendo ao que consta do Processo nº 13.774-66 — UFRJ, conceder exoneração, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Zilda de Oliveira do cargo de Inspetor de Alunos, EC-204.10.B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, lotada na Escola de Música desta Universidade, a integrar o Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., a que se refere a Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 10 do mesmo mês e ano, tendo em vista a sua nomeação como Auxiliar Legislativo PL-10, do Quadro Permanente da Secretaria da Câmara dos Deputados.

**PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 108 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral, e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 39 e 41 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 ao funcionário abaixo relacionado:

Nome — Cargo ou Função	%	Gratificação Mensal Valor em Cr\$
Judith Montanhas da Cruz Coccarelli — Professor Catedrático, — EC-501, da P.P. do Q. P. do Ministério da Educação e Cultura ..	100	547.500

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicada no *Diário Oficial* de 16 de agosto de 1966, resolve:

Nº 2.608 — Nomear, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer os cargos abaixo discriminados da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, os habilitados nos respectivos concursos realizados pelo

Departamento Administrativo do Serviço Público:

I — *Escrivão*, código AF-202.8-A (Edital DSA-497, publicado no *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1965)

Antonio Roberto Bisogno Cely Pires, em vagas criadas pelo Decreto número 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e em virtude de não haverem tomado posse os seguintes nomeados:

Guilherme Gaida  
Ubiratan de Oliveira Alves;  
II — *Escrevente-Dactilógrafo*, código AF-204.7

(Edital DSA-467, publicado no *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1965)

Moacir José Malheiros em vaga criada pelo Decreto número 49.979, de 23 de janeiro de 1961, e em

virtude de não haver tomado posse o nomeado João Luciano Varelha Netto;

III — *Tratorista*, código CT-402.7.A (Edital DSA-465, publicado no *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1965)

Ataides Soares, em vaga criada pelo Decreto número 54.041, de 23 de julho de 1964, e em virtude de não haver tomado posse o nomeado Eloy Pomnitz. — Professor José Mariano da Rocha Filho.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 112 — Designar Sônia Paiva Campos, Auxiliar de Bibliotecária, nível 7, para, a partir de 1º de janeiro de 1967, substituir em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Serviço Central de Bibliotecas desta Universidade. — *Onofre Lopes da Silva*.

**PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 3 — Nomear Maria Maria de Castro Guerra, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Direitos e Vantagens, slabele 5-F, desta Universidade. — *Onofre Lopes da Silva*.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 491 — Conceder exoneração a partir de 16 de fevereiro do corrente ano, a Paulo Antonio Teixeira de Moraes Guersiro, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, matrícula número 1.034.471 lotado na Faculdade de Direito desta Universidade.

Nº 495 — Nomear, de acordo com o art. 12, item I, combinado com o art. 188, parágrafo único, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e com os arts. 16 e 24, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Miguel Cione Pardi, Veterinário, nível 22, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer, cumulativamente, o cargo de Professor Catedrático de Tecnologia de Produtos de Origem Animal, da Faculdade de Veterinária, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade que ocupa interinamente.

**PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1967**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 7 — Retificar a Portaria nº 266-66, que trata da aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva nesta Universidade para declarar que o nível do servidor Raymundo Lourival de Farias, Desenhista do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura é 14-B, e não 12 como constou da mesma. — *Manoel Barretto Netto*.

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Secretaria dos Marítimos

Relação nº 14-67

**ATOS DO SECRETARIO EXECUTIVO**

**PORTARIAS**

Nº 16, de 16-1-67 — Conceder aposentadoria ao Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C, Almério Gomes de Oliveira, na forma do item II, artigo 176, combinado com o item III, artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 47, de 23-1-67 — Conceder aposentadoria à Oficial de Administração, Floriana Medeiros Bonilha, na forma do item I, do artigo 184 da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Nº 122, de 30-1-67 — Conceder aposentadoria ao Oficial de Administração, José Alípio Goulart, na forma do artigo 184, item III, da Lei número 1.711, de 28-10-52.

**Determinação de Serviço**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**

**ATO DO DIRETOR**

D.S. nº 3, de 13-1-67 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, Ana Flôre Toloniotte, para exercer as funções de Encarregada de Turma de Conferência e Registro da Seção de Contas Médicas e Hospitalares, da Divisão Administrativa, deste Departamento.

**DELEGACIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO**

**Ato do Delegado**

D.S. nº 2, de 9-1-67 — Dispensar, a pedido, o Escrevente-Dactilógrafa, Hélio Jorge da Cruz Mattos, da função gratificada de Secretário do Delegado.

D.S. nº 3, de 10-1-67 — Dispensar a Escriurária, Dinan Vieira Esteban-

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

nez, da função gratificada de Chefe da Seção de Cálculos desta Delegacia tendo em vista a sua designação para outro cargo.

D.S. nº 4, de 10-1-67 — Designar o Escrevente-Dactilógrafa, Dario Lopes da Costa, para a função gratificada de Chefe da Seção de Cálculos desta Delegacia.

Pedro Lino de Barros, da função de Agente em São Sebastião, por ter sido designado para outra função.

D.S. nº 197, de 29-12-66 — Designar o Auxiliar de Portaria Efetivo, Pedro Lino de Barros, para a função de Agente em Registro.

D.S. nº 198, de 29-12-66 — Dispensar a Escrevente-Dactilógrafa, Mar-

garida Tomiko Kondo, da função de Agente em Registro.

D.S. nº 5, de 10-1-67 — Designar a Escriurária, Dinan Vieira Esteban, para exercer a função gratificada de Secretária do Delegado.

**Relação nº 15-67**

**Determinação de Serviço**

**DELEGACIA ESTADUAL DE SÃO PAULO**

**Ato do Delegado**

D.S. nº 196, de 29-12-66 — Dispensar o Auxiliar de Portaria Efetivo, D.S. nº 199, de 29-12-66 — Designar o Escrevente-Dactilógrafa Efetivo, Enaldo Saines, para Agente em São Sebastião.

**SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

O Presidente da Junta Interven-tora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria nº 352, de 21 de junho de 1965, do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Portaria nº 247, de 1 de fevereiro de 1967 — Tendo em vista o que consta no Processo nº 38.225-66 e de acordo com o disposto no artigo 177, da Lei nº 1.711-52, ausentar, compulsoriamente, Lauro Bastos de Faria Freire, Assistente Comercial, nível 16, matrícula nº 385, admitido em 25.4.44, com exercício a partir da mesma data, declarando vaga um cargo de Assistente Comercial nível 15, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de fevereiro de 1967. — *Alcebades Frutuoso de Araújo*, Presidente.

**PROTEÇÃO**  
AOS  
**ANIMAIS**

**DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934**

**DIVULGAÇÃO N.º 769**

3ª edição

**Preço: Cr\$ 25,00**

**A VENDA**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1**

**Agência I: Ministério da Fazenda**

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto nº 57.744, de 3-2-66, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 2-11-1966, na Exposição de Motivos nº 110, de 4-6-66 do Diretor-Geral do DASP, publicada no Diário Oficial de 7-11-1966, resolve:

Nº 35 — Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, e no art. 7º da Lei nº 4.863 de 29-11-65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3-2-66 ao (s) funcionário (s) abaixo relacionados (s):

Nome — Cargo ou função	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
	%	Valor em Cr\$
<i>D. R. Recife — Pernambuco</i>		
Eudoxio de Azevedo Melo Filho — Almoxar., nível 14	40	80.630
Joaquim Meira Henriques — Armazenista, nível 10	40	58.400
José Claudino Feitosa — Armazenista, nível 10	40	58.400
José Ismael de Melo — Armazenista, nível 10	40	58.400
Pedro Francisco do Monte — Armazenista, nível 10	40	58.400
Waldecy Parente Viana — Armazenista, nível 10	40	58.400
Arcênio José Chagas Filho — Armazenista, nível 8	40	48.400
Arnaud de Oliveira Souza — Armazenista, nível 8	40	48.400
Daniel Carlos da Silva — Armazenista, nível 8	40	48.400
Dirceu Correia de Brito — Armazenista, nível 8	40	48.400
Edson Gouveia Soares — Armazenista, nível 8	40	48.400
Fernando Wilson de M. Albuquerque — Armazenista, nível 8	40	48.400
Francisco da Silva Melo — Armazenista, nível 8	40	48.400
Inácio de Almeida Nogueira — Armazenista, nível 8	40	48.400
Leônival Francisco Bezerra — Armazenista, nível 8	40	48.400
Luiz Felix do Monte — Armazenista, nível 8	40	48.400
Belkiss Fernandes Leão — Oficial Adm., nível 14	40	80.600
Inês Clarice Loureiro Arruda — Oficial Adm., nível 14	40	60.000
Glória Maria Pontual Calixto — Oficial Adm., nível 12	40	68.800
Guionar de Oliveira e Silva — Oficial Adm., nível 12	40	68.800
Almir Pottes da Costa Valle — Escriturário, nível 10	40	58.400
Arimá Coimbra — Escrit., nível 10	40	58.400
Armando Bulmarquês de Oliveira — Escrit., nível 10	40	58.400
Carlos de Moraes Leal — Escrit., nível 10	40	58.400
Dulce Campelo Menezes — Escrit., nível 10	40	58.400
Filemon Ramos de Araújo — Escrit., nível 10	40	58.400
Filemon Ramos de Araújo — Escrit., nível 10	40	58.400
Ivaldo da Cunha Lima — Escrit., nível 10	40	58.400
Maria Augusta P. G. de Oliveira — Escrit., nível 10	40	58.400
Maria José Alvim da Rocha — Escriturário, nível 10	40	58.400
Antônio Correia de Araújo — Escriturário, nível 8	40	48.400
Eduardo Albuquerque de Almeida — Escrit., nível 8	40	48.400
Evaristo de Carvalho Rabelo — Escriturário, nível 8	40	48.400
Flávio Feitosa Barros — Escrit., nível 8	40	48.400
Gilberto da Trindade M. H. Filho — Escrit., nível 8	40	48.400
Glyvan Carneiro Costa — Escrit., nível 8	40	48.400
Haydée da Costa Lima — Escrit., nível 8	40	48.400

Nome — Cargo ou função	GRATIFICAÇÃO MENSAL	
	%	Valor em Cr\$
Israel Aureliano de Castro — Escriturário, nível 8	40	48.400
Lígia Bezerra Pina — Escrit., nível 8	40	48.400
Maria Barbosa Paes Ferreira — Escriturária, nível 8	40	48.400
Maria Elisa M. F. de Souza — Escriturária, nível 8	40	48.400
Odilon Rêgo Monteiro — Escriturário, nível 8	40	48.400
Nicolau Fernandes de M. e Silva — Escrit., nível 8	40	48.800
Oscar Gouveia C. Barreto Neto — Escrit., nível 8	40	48.800
Sílvia Pedrosa de Oliveira — Escriturário, nível 8	40	48.800
Walter Zeferino Vieira de Melo — Escrit., nível 8	40	48.800
Zilda Moraes Ferraz de Carvalho — Escrit., nível 8	40	48.800
Antônio Severiano Leite — Escr. Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Carlos A. Pereira O. Neto — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Geny Pereira de Melo — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Lauricete de Oliveira Lima — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Luz de Moraes Schuller — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Luiza de Oliveira Azevedo — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Manoel Francisco da Silva, Escrevente-Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Maria Pereira da Silva — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Terezinha Virgolino Coutinho — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Wilson da Silva — Escrevente-Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Carlos José Alves da Silva — Datilógrafo, nível 9	40	53.200
Maria Irenita Gysneiros Pessoa — Datilógrafo, nível 9	40	53.200
Odete de Souza Campos — Datilógrafo, nível 9	40	53.200
Zuleika Paulino de Oliveira Lima — Datilógrafo, nível 9	40	53.200
Antônio Castano Marinho — Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Carmem Lúcia B. Paula Lopes — Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Maria Cristina Barreto Mendonça — Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Rozália Soares da Silva — Datilógrafo, nível 7	40	44.000
Elsan Carvalho Pereira — Laboratorista, nível 9	40	53.200
Paulo Frassinete Neves Ferreira — Labor., nível 8	40	48.400
Rafael Bernardo de Oliveira — Laboratorista, nível 8	40	48.400
Maria Eugênia Paes da Luz — Auxiliar de Farmácia, nível 8	40	48.400

### Comissão Executiva

ACÓRDÃO Nº 2.302

Requerente: Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco

Requerida: Usina Maria das Mercês S. A.

Processo: P.C. nº 9-67

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é Requerente a Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco e Requerida a Usina Maria das Mercês S. A., sita no Município do Cabo, Estado de Pernambuco, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerando o pedido da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco para que o Instituto processasse a intervenção na Usina Maria das Mercês S. A., sita no Município do Cabo, em Pernambuco, considerando que o art. 28 do Estatuto prevê a medida que deve ser

tomada em situações excepcionais,

considerando a grave situação ainda com a paralisação daquela fábrica, com repercussão entre seus fornecedores e trabalhadores.

Considerando tudo mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, a Comissão Executiva do Instituto em decretar a intervenção provisória do IAA na Usina Maria das Mercês, para tão somente garantir a entrega das canas dos fornecedores e produtoras, na safra 1966-67, observadas as seguintes condições: a) na forma do art. 29 do Decreto-Lei 3.855, nomear interventor o Agrônomo Antônio Jovino da Fonseca; b) — a Delegacia Regional tomará as medidas de ordem administrativa e a Procuradoria dará a devida assistência para que se efetive a medida; c) os encargos com a intervenção serão limitados às despesas com o funcionamento da fábrica, pagamento de canas de fornecedores e salários de empregados du-

rante o período da mesma, sem responsabilidade por quaisquer débitos anteriores à posse do interventor, inclusive por recolhimento de remissões vencidas e vincendas; d) a Divisão Jurídica tomará as devidas providências para execução do presente Decreto, obedecidas as determinações constantes do processo. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — José Maria Nogueira, Presidente Relator.

## INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

### PORTARIAS DO PRESIDENTE DA DIRETORIA

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café no uso de suas atribuições legais, resolveu:

#### PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1967

Nº 081 — Assegurar ao Oficial de Administração, nível 16, Luiz Inácio Sergio Marcondes, lotado na Agência de Santos, em virtude de ter exercido cargo em comissão e função gratificada, por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 6-C, correspondente ao cargo, em comissão, de maior padrão por ele exercido.

#### PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1967

Nº 084 — Atribuir a partir de 1º de janeiro de 1967, a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) mensais ao Oficial de Administração, nível 12, Nelsina Barbosa da Silveira, lotado na Junta Administrativa.

Nº 085 — Dispensar da função gratificada de Secretária do Diretor Napoleão Fontenelle da Silveira, símbolo 7-F, o Oficial de Administração, nível 14, Maria Eliza de Moraes Saint-Ives, e investi-lo no cargo, em comissão de Assistente Técnico de Diretor Napoleão Fontenelle da Silveira, símbolo 4-C, a partir de 17 de janeiro de 1967.

Nº 086 — Investir na função gratificada de Secretária do Diretor Napoleão Fontenelle da Silveira, símbolo 7-F, o Técnico de Contabilidade, nível 13, Edna da Silveira, a partir de 17 de janeiro de 1967. Fica em consequência, cancelada a gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) que vinha percebendo.

Nº 087 — Investir no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Diretor Napoleão Fontenelle da Silveira, símbolo 4-C, o Sr. Wilson Ribeiro Gonçalves, Fiscal, nível 12, a partir de 17 de janeiro de 1967. Fica em consequência, cancelada a gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) que vinha percebendo.

Nº 090 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Encaminhamento de Processos de Infração e Apreensão, da Agência de Curitiba, a partir de 9 de janeiro de 1967, o fiscal de Administração, nível 12, José Hercúlo Leyola da Rocha, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F.

#### PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1967

Nº 092 — Aposentar o Agregado, símbolo 6-C, Murilo Ferreira de Carvalho, desta Administração Central, de acordo com o artigo 169, inciso III, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 20% (vinte por cento) por ser agregado, na base de 30% (trinta por cento).

Nº 093 — Dispensar da função gratificada, de Chefe do Serviço do Patrimônio, do Departamento de Administração (DAD), símbolo 1-F, o Oficial de Administração, nível 12, Arthur Pinheiro de Carvalho, e investi-lo no cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Material e Transportes, do Departamento de Administração (DAD), símbolo 4-C.

Nº 099 — Dispensar, da função gratificada, de Fiscal Supervisor da Agência Rio, símbolo 6-F, o Fiscal, nível 12-A, Sérgio José Nunes Cardoso.

Nº 101 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Encaminhamento de Processos de Infração e Apreensão, da Agência Rio, símbolo 5-F, o Fiscal, nível 12-A, Sérgio José Nunes Cardoso.

Nº 103 — Dispensar do cargo, em comissão, de Agente da Agência de São Paulo, símbolo 2-C, o Agregado, símbolo 8-C, Anibal Marinho de Oliveira.

Nº 104 — Investir no cargo, em comissão, de Agente da Agência de São Paulo, símbolo 2-C, o assistente de Administração, nível 14, Sigurd Wolfgang Schindler, Assessor Especial da Secretaria-Geral, junto ao Gabinete da Presidência, Fica em consequência, cancelada a Ordem P.67-079, de 16 de janeiro de 1967.

Nº 105 — Dispensar da função gratificada, de Chefe do Serviço de Armazéns e Estoques, da Agência de São Paulo, símbolo 3-F, o Escriturário nível 10, Italo Triginelli.

Nº 106 — Designar para responder pela função gratificada de Chefe do Serviço de Armazéns e Estoques, da Agência de São Paulo, símbolo 2-F, o inspetor da Divisão de Estoques e Padronização — DEP, símbolo 5-C, Luiz Francisco Brum, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

Nº 107 — Dispensar da função gratificada, de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Agência de São Paulo, símbolo 3-F, o Fiscal, nível 14, Fausto Alcoforado de Oliveira.

Nº 108 — Designar para responder pela função gratificada de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Agência de São Paulo, símbolo 3-F, o Agregado, Moacir Cardoso, desta Administração Central, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

TÉRMO Nº 20-66

Aditamento ao Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Companhia Estadual de Energia Elétrica, para regular a participação do Engenheiro Eugênio Bodea no Plano Nacional de Energia Nuclear.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso nº 81, 2º andar, neste ato representada por seu Presidente, Professor Uriel da Costa Ribeiro, doravante designada por "CNEN," e a Companhia Estadual de Energia Elétrica, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, representada por seu Presidente General

## TÉRMO DE CONTRATO

Amyr Borges Fortes, daqui por diante designada por "Companhia", com base na cláusula "V", deliberam assinar o presente termo aditivo ao convênio celebrado em 6 de abril de 1964, na forma abaixo:

**Cláusula I** — Fica prorrogado por dois (2) anos o prazo de vigência do convênio celebrado em 6 de abril de 1964, prazo este que terminará em 31 de dezembro de 1968.

**Cláusula II** — A CNEN se reserva o direito de designar o engenheiro Eugênio Bodea para desempenhar suas funções em qualquer lugar do território nacional, segundo as extensões do serviço.

**Cláusula III** — "A "CNEN" reembolsará mensalmente à "Companhia" a metade dos gastos com o Engenheiro Eugênio Bodea, acompanhando na mesma proporção, os eventuais reajustes salariais que lhe forem conce-

didos. Além disso, a CNEN pagará diretamente ao Engenheiro em causa diárias por serviços fora da sede no valor equivalente a 10% do salário mínimo vigente no local onde desempenhar as suas funções".

**Cláusula IV** — Fica assegurado ao engenheiro Eugênio Bodea o direito de gozar anualmente 30 (trinta) dias corridos de férias a serem fixados de acordo com o interesse da administração da CNEN.

**Cláusula V** — A verba pela qual correrá a despesa prevista será — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros; 16.00 — Outros Serviços de Terceiros; 16.00-02 — Diversos.

**Cláusula VI** — Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do convênio celebrado em 6 de abril de 1964.

E, por estarem assim justos e acordados firmam o presente termo de

aditamento, em 9 (nove) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1966. — Uriel da Costa Ribeiro, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Amyr Borges Fortes, Presidente da Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Testemunhas: (Negível)

### AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 28 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

# SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977.

PREÇO CR\$ 250

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**MINISTÉRIO  
DA  
FAZENDA**

**BANCO NACIONAL  
DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

FINAME S.A. — FINANCEIRA  
NACIONAL — EM ORGANIZAÇÃO

Assembléa Geral de constituição

Pelo presente edital, de acordo com e disposto no artigo 4º do Decreto-lei número 45, de 18 de novembro de 1966, no art. 45 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, e na Resolução nº 255-67 do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, de 13 de janeiro de 1967 são convidados, em primeira convocação, os subscritores do capital da sociedade anônima em organização, FINAME S.A. — Financeira Nacional, para, em Assembléa Geral, a realizar-se no próximo dia 17 de fevereiro de 1967, às 11,30 (onze e trinta) horas, no auditório do Ministério da Fazenda, à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 — 14º andar, se reunirem a fim de constituir a sociedade, aprovar o respectivo Estatuto, nomear os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, bem como praticar todos os demais atos previstos na lei reguladora das sociedades por ações, que se compreendam nos objetivos da convocação.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1967.

(Dias: 10, 13 e 14-2-67)

**MINISTÉRIO  
DA VIACÃO E OBRAS  
PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 3-67**

Serviços, fornecimento e montagem de 6 (seis) comportas planas, para as barragens da Adutora do Rio das Velhas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento autorizado, pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 9 do mês de março de 1967 na sede do D.N.O.S. à Avenida Presidente Vargas número 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços descritos, mediante as condições seguintes:

**I — Documentação e Proposta**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. — Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firma.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dados "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 3-67", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

**3. Conterá a documentação:**

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo

# EDITAIS E AVISOS

o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 70 (70.000 setenta milhões de cruzeiros).

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do I. A. P. E. T. C., de acordo com o Artigo 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

i) prova de capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado uma ou mais comportas tipo vagão com área mínima de 25 m<sup>2</sup> por comporta.

j) recibo do depósito da caução;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S., até 15 horas do dia 8 de março de 1967 a apresentação dos documentos constantes das alíneas, a — b — c — d — e — f — g fica substituída pelo certificado de inscrição.

4. Conterá a proposta em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses, para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada vez ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**II — Caução**

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) se destina a

garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital número 03-67.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Senhor Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

**III — Local e Natureza dos Serviços**

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: fornecimento e montagem de 6 (seis) comportas planas, tipo vagão, para as barragens de derivação da Tomada D'Água da Adutora do Rio das Velhas, no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

**IV — Prazos**

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de (15) quinze meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

**V — Valores e Dotação**

11. Nenhuma proposta será elevada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: Própria do Orçamento de 1967. No presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

**VI — Contrato e Penalidades**

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no contrato.

**VII — Processo e Julgamento da Concorrência**

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

**VIII — Disposições Gerais**

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução número 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Senhor Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações, necessárias à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete. — Léa Marina Fajardo Balteiro de Jacome. (Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA  
ALIENAÇÃO**

EDITAL Nº 5-67

Objeto: Concorrência para alienação de material imprestável do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento.



O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 7 de março de 1967, na sede do D.N.O.S., à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública em conformidade com o que dispõe o presente Edital e com o constante no Termo de Referência apresentado pela Comissão designada para tal fim, para por venda alienar o material especificado no item 4 do presente Edital.

**I — Documentos e Proposta**

1. Para que os interessados possam se habilitar a esta concorrência deverão apresentar a C.C.S.O., no local e hora fixados para a concorrência, a documentação e proposta, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 5-67", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Proposta".

Conterá o envelope de subtítulo "Documentação":

- a) em se tratando de pessoa física:
  - prova de quitação com o Imposto de Renda;
  - título de eleitor;
  - carteira de identidade ou profissional.

b) em se tratando de pessoa jurídica:

- estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

prova de quitação com o Imposto de Renda e demais impostos e taxas devidas para seu legal funcionamento;

prova do cumprimento da Lei Eleitoral do responsável ou responsáveis da firma, ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiros;

prova do cumprimento da Lei dos 2/3;

prova do recolhimento do Imposto Sindical do empregado e dos empregadores;

prova de quitação com as Instituições de Previdência Social através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa, inclusive a do I.A.P.E.T.C.

3. Conterá o envelope com o subtítulo "Proposta":

a) a proposta em 3 (três) vias:
 

- a) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) conterá o nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital constando, ainda, preço global por extenso e em algarismos, data e assinatura do proponente.

**II — Material Alienoado**

4. O material inservível, objeto desta concorrência será o a seguir discriminado, tendo sido atribuídos os valores mínimos de sua cotação, a saber:

1 — Jipão — Ref. 377, marca Chevrolet — ano de Fabricação 1942, motor nº .... DA-3880812, no estado em que se encontra .....	Valor Cr\$ 100.000
--	--------------------

2 — Jipão — Ref. 365, marca Chevrolet — ano de Fabricação 1942, motor nº .... WR-3917750, no estado em que se encontra .....	100.000
3 — Jipão — Ref. 352, marca Chevrolet — ano de Fabricação 1942, motor nº .... WR-3918887, no estado em que se encontra .....	100.000
4 — Sucata — proveniente da desmontagem do Jipe Land Rover, ano de Fabricação 1950, motor nº LC 6112623, cujo diferencial, caixa de marcha e feixe de molas, foram aproveitados em outros veículos de propriedade do D.N.O.S.	50.000
5 — Automóvel — Ref. 138, marca Ford V-8, ano de Fabricação 1941, motor V-8 nº 81 A6049, no estado em que se encontra .....	500.000

6 — Compressor marca Ingersol Rand mod. K 210 série do motor 650326 de 6 cilindros, no estado em que se encontra .....	200.000
7 — Compressor marca Ingersol Rand mod K 210 série do motor 666862 de 6 cilindros, no estado em que se encontra .....	200.000
8 — Sucata proveniente do desmonte da Camioneta Ford, ano de Fabricação 1944, referência 273 .....	20.000

**III — Prazos**

5. Após a homologação da concorrência pelo Senhor Diretor-Geral do D.N.O.S., ficará o licitante vencedor obrigado a recolher à Tesouraria deste Departamento a importância total oferecida dentro de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de expedição do aviso comunicando a homologação da concorrência.

6. O proponente fica obrigado a retirar todo o material adquirido, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data do recolhimento do numerário correspondente na

Tesouraria do DNOS, devendo todas as despesas correrem por sua conta.

7. Findo o prazo a que se refere o item 6 sem que o proponente da proposta vencedora tenha feito pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora tornar-se-á caduca e sem valor, com perda total de qualquer direito a que venha reclamar, tornando-se ainda o interessado inidôneo para se inscrever em concorrências futuras, desta natureza, e se realizar neste Departamento, e serão convidados sucessivamente os concorrentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

**IV — Processo e Julgamento da Concorrência**

8. De acordo com as atribuições previstas no decreto 1.487 de 7 de novembro de 1962, (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
  - b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
  - c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
  - d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
  - e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;
  - f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.
9. Ficam automaticamente cancelados os demais itens das propostas cujas cotações forem inferiores ao valor mínimo estabelecido.

**V — Disposições Gerais**

10. A presente concorrência poderá ser anulada em todo ou em parte pelo Senhor Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

11. Tendo em vista o disposto no artigo 195 e seus itens, do Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis da União, não se concederá privilégio, nem serão aceitas propostas firmadas por servidores públicos, autarquias ou paraestatais, pessoalmente ou como procuradores dos proponentes.

12. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores.

13. O material de que trata o item 4, deste Edital, poderá ser visto na Cidade de Vila Velha, cujo endereço poderá ser obtido na sede do 7º D.F.O.S., Parque S. Torquato S/Nº na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

14. Os interessados que tiveram dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para esclarecimento.

15. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1967. — Léa Marina Fajardo Balheiro de Jacome, Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

# COLEÇÃO DAS LEIS

## 1966

Volume I — Atos do Poder Legislativo  
Leis de janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 961  
PREÇO: Cr\$ 1.600

Volume II — Atos do Poder Executivo  
Decretos de janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 960  
PREÇO: Cr\$ 7.600

Volume III — Atos do Poder Legislativo  
Leis de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 967  
PREÇO: Cr\$ 3.100

Volume IV — Atos do Poder Executivo  
Decretos de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 968  
PREÇO: Cr\$ 8.000

Volume V — Atos do Poder Legislativo  
Leis de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 973  
PREÇO: Cr\$ 3.000

Volume VI — Atos do Poder Executivo  
Decretos de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 974  
PREÇO: Cr\$ 7.000

\*

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Escola de Belas Artes

Feço ciente aos interessados que foram efetuados no ano de 1966, os seguintes registros de direitos autorais:

Número do Registro	REQUERENTE	OBJETO DO REGISTRO	Data
1.953	Tecidos Pluma S.A. ....	"Desenhos para Tecidos" .....	18- 1-1966
1.954	Tecidos Pluma S.A. ....	"Desenhos para Tecidos" .....	18- 1-1966
1.955	Alexandre Santo Pino Tavares Jr. ....	"Desenho DK-Rio" .....	24- 1-1966
1.956	Abraham Miller .....	"Desenho "A" .....	26- 1-1966
1.957	Roberto Mourão Figueiredo Silva .....	"Novo Modelo Máquina Lavar Roupa" .....	26- 1-1966
1.958	Roberto Mourão Figueiredo Silva .....	Novo Modelo de Chave de Comando para Máquina de Lavar Roupa" .....	28- 1-1966
1.959	Elektro-Bell Representações Ltda. ....	"Desenho representativo de uma Fada" .....	28- 1-1966
1.960	Januário Fonseca Neto .....	"Desenho de Capa de Livro" .....	28- 1-1966
1.961	Difusão Nacional do Livro .....	"O Índio" .....	28- 1-1966
1.962	Yoneko Tanaka Ootsubo .....	"Discos-Verbo" .....	3- 2-1966
1.963	Pandelis Haralambo Haralambidis .....	"Novo dispositivo para refrigeração de motores em veículos" .....	3- 2-1966
1.964	Belchior de Oliveira Santiago e Domingos Silvestre .....	"Caixa para acondicionar jogos de juntas; para Motores" .....	11- 2-1966
1.965	Enéas Trigueira da Silva .....	"Anteprojeto de apartamento" .....	11- 2-1966
1.966	Enéas Trigueira da Silva .....	"Anteprojeto de prédio de apartamentos" .....	11- 2-1966
1.967	Enéas Trigueira da Silva .....	"Anteprojeto de apartamento" .....	11- 2-1966
1.968	Enéas Trigueira da Silva .....	"Condições de execução de serviço de urbanização de loteamento" .....	11- 2-1966
1.969	Enéas Trigueira da Silva .....	"Anteprojeto de apartamento" .....	11- 2-1966
1.970	Enéas Trigueira da Silva .....	"Ante-projeto de situação de prédios de apartamentos" .....	17- 2-1966
1.971	Argeo Ratier .....	"Edifício Brigadeiro — Sampaio" .....	17- 2-1966
1.972	Walther Martins Rodrigues (Tunis) .....	"Beauty-Card" .....	17- 2-1966
1.973	Igor Prince Connène Paleologue .....	"Desenho Uniforme de Gala de Cavaleiro de Honra da Ordem Imperial Constantiniano de S. Jorge" .....	2- 3-1966
1.974	Hélio Pattoli .....	"Original Modelo de calça-short" .....	18- 3-1966
1.975	Jão Luis Antônio Cortese .....	"Novo brinquedo" .....	21- 3-1966
1.976	Vemag S.A. ....	"Catálogo de Peças Genuínas Belcar Vemaguet" .....	21- 3-1966
1.977	Vemag S.A. ....	"Catálogo de Peças Cardango DKW — Vemag" .....	21- 3-1966
1.978	Vemag S.A. ....	"Manual de Oficina" .....	21- 3-1966
1.979	Pedro Hélio Lobianco .....	"Desenhos de Figurinos" .....	25- 3-1966
1.980	Maria Portalupi Bock .....	"Uma figura de jogador de futebol" .....	11- 4-1966
1.981	Walter Aiello .....	"Novo Modelo de espremedor de frutas" .....	11- 4-1966
1.982	Ary Gonçalves Salabert .....	"Novo Modelo de Pasta Escolar" .....	11- 4-1966
1.983	Odorante Octavio Tavano .....	"Aparelho para medir o ápice dos dentes" .....	11- 4-1966
1.984	Jean Antoine Afotian .....	"Nova embalagem para produtos em pasta" .....	11- 4-1966
1.985	Roberto Costa Capuone .....	"Dispositivo Multiplicador de tomadas" .....	11- 4-1966
1.986	Antônio Barbosa — Frederico Burges .....	"Lavador automático de automóveis" .....	11- 4-1966
1.987	Florian Leal Martins .....	"Novo Modelo de peças para sala de visitas" .....	11- 4-1966
1.988	Kevikran Plásticos Ltda. ....	"Novo Modelo de solados para sapatos" .....	13- 4-1966
1.989	Paulo Guilherme Martins .....	"Novo Globo para iluminação" .....	13- 4-1966
1.990	Paulo Guilherme Martins .....	"Novo Conjunto para fixação de globos de iluminação" .....	13- 4-1966
1.991	Paulo Guilherme Martins .....	"Aperfeiçoamento na fixação de Globo" .....	13- 4-1966
1.992	Clóvis de Magalhães .....	"Futebol de bolso" .....	15- 4-1966
1.993	Tecidos Pluma S.A. ....	"Desenhos para Tecidos em geral" .....	15- 4-1966
1.994	Maurício Araújo de Souza .....	"Desenhos destinados a uso em histórias em quadrinhos" .....	20- 4-1966
1.995	Avelino Lopes Magalhães .....	"Novo Processo de fabricação de animais para decoração e outros" .....	20- 4-1966
1.996	Igor Prince Connène Paleologue .....	"Desenho do uniforme de gala de Trabante do Orden Imperial Constantiniano de São Jorge" .....	26- 4-1966
1.997	Armando Guimarães Fonseca .....	"Noctuz" .....	26- 4-1966
1.998	Sylvio Castilho Bastos .....	"Letras capitulares adornadas com figura de mulher em bikini" .....	28- 4-1966
1.999	José Joaquim Aguida .....	"Máquina automática para fabrico de tabletes alimenticias e similares" .....	3- 5-1966
2.000	Avelino Lopes Magalhães .....	"Novo Modelo de Brinquedo" .....	3- 5-1966
2.001	Américo Carvalho Miranda .....	"Projeto de um edifício Garagem em rampas" .....	3- 5-1966
2.002	Carlos Leonan Rosado Penna .....	"Sistema Auto-Park" .....	3- 5-1966
2.003	Luiz Lopes Hernandez Filho .....	"Desenho — Canarinho" .....	12- 5-1966
2.004	Casa Cór Ltda. ....	"Boneco-Bandeirante" .....	12- 5-1966
2.005	Mauro Gadrot Nery Costa .....	"Quadro da Ceia" .....	12- 5-1966
2.006	Américo Carvalho Miranda e Betina Kaiser-mann .....	"Zorn" .....	12- 5-1966
2.007	Irma Sachejschwilly .....	"Edifício Goragens" .....	12- 5-1966
2.008	Difusão Nacional do Livro, Editora e Importadora Ltda. ....	"Medalha" .....	24- 5-1966
2.009	Difusão Nacional do Livro, Editora e Importadora Ltda. ....	"Fauna e Flora" .....	25- 5-1966
2.010	Congregação Espiritualista "Santo André" ..	"O Negro" .....	25- 5-1966
2.011	Luiz Antônio Pires da Silva .....	"Estátua de Ogum Lanceiro e Megé" .....	26- 5-1966
2.012	Verálucia Silva .....	"Logotipo" .....	3- 6-1966
2.013	S.A.P.A. - Nascimento Agar Propaganda ..	"Desenho de estamperia macbro" .....	3- 6-1966
2.014	Fúlvio Paulo Galasso .....	"A Copa do Mundo através de tempo — 1930-1966" .....	6- 6-1966
		"Dispositivo Controlador de Estacionamento" ..	6- 6-1966

Número do Registro	REQUERENTE	OBJETO DO REGISTRO	Data
2.016	Igor Prince Connène Paleologue .....	"Desenho de uniforme de gala de "Donato" da Ordem Imperial Constantiniano Militar de S. Jorge"	16- 6-1966
2.017	Igor Prince Connène Paleologue .....	"Desenho do uniforme de gala de "Donato" da Ordem Imperial Constantiniano Militar de S. Jorge"	16- 6-1966
2.018	Emmanuel e Gorenstein .....	"Pintura-Kombi — Fjord"	17- 6-1966
2.019	Calil Hafez Neto .....	"Novo Modelo de salto para sapatos"	23- 6-1966
2.020	Calil Hafez Neto .....	"Aperfeiçoamento em saltos, para sapatos"	23- 6-1966
2.021	Reinhold Kachele .....	"Aperfeiçoamento em Macacões, Camisas e outros"	23- 6-1966
2.022	Carlos Camargo Bavani .....	"Novo brinquedo para parque de diversões"	23- 6-1966
2.023	João Marques dos Santos .....	"Quadro autenticador de importâncias e similares"	24- 6-1966
2.024	Roberto Gilek .....	"Processo para aplicação de letras e respectivo produto"	24- 6-1966
2.025	Ronaldo Weigond .....	"Novo utensílio doméstico de múltiplas finalidades"	1- 7-1966
2.026	Abd-Elkarin de Almeida .....	"Coleção de desenhos de Animais"	1- 7-1966
2.027	Manoel Monteiro .....	"Desenho-Carnê"	1- 7-1966
2.028	Augusto Caldas & Cia. ....	"Desenho"	1- 7-1966
2.029	João dos Santos, Alexandre Monteiro e Roberto Carlos Flugel .....	"Novo suporte para placas de veículos"	12- 7-1966
2.030	Sérgio Augusto Penna Kehl .....	"Novo Modelo de brinquedo"	13- 7-1966
2.031	Coronel Oscar José da Silva .....	"Guia de cálculo logaritmico"	15- 7-1966
2.032	Companhia Editora Nacional .....	"Iniciação à Ciência"	10- 8-1966
2.033	Gildásio Borges Bastos .....	"Certificado para o dia dos Pais"	11- 8-1966
2.034	Angelo Livio Zapparoli .....	"Dispositivo de alarme de tempo aplicável em fogões"	16- 8-1966
2.035	Angelo Livio Zapparoli .....	"Lavador de Louças"	16- 8-1966
2.036	Angelo Livio Zapparoli .....	"Dispositivo para fazer vincos em peças de vestiário"	16- 8-1966
2.037	Angelo Livio Zapparoli .....	"Novo dispositivo Modelo de alarme de tempo aplicável em fogões e outros"	16- 8-1966
2.038	Angelo Livio Zapparoli .....	"Aperfeiçoamento em dispositivo limpador do pára-brisas"	16- 8-1966
2.039	Fábricas Germade S.A. ....	"Novo recipiente para transporte de líquidos e gases"	16- 8-1966
2.040	Fábricas Germade S.A. ....	"Nova Correia transportadora"	16- 8-1966
2.041	José Abreu Figueiredo .....	"Duas figuras de bonecos esquimós estilizados"	16- 8-1966
2.042	Luiz Carlos Martins Mônaco .....	"Nova composição para recobrimento e polimento de superfície de madeira e similares"	16- 8-1966
2.043	Kibon S.A. - Indústrias Alimentícias .....	"Novo Modelo de Bone"	16- 8-1966
2.044	Indústrias de Chocolate Lacta S.A. ....	"Cacauzinho e flôr de cacau"	16- 8-1966
2.045	Indústrias de Chocolate Lacta S.A. ....	"Flôr de cacau"	16- 8-1966
2.046	Indústrias de Chocolate Lacta S.A. ....	"Cacauzinho"	16- 8-1966
2.047	Kevikran Plásticos Ltda. ....	"Novo Modelo de Calçado"	16- 8-1966
2.048	Aurélio Miguel Marim .....	"Série de desenhos para serem aplicados em anéis"	16- 8-1966
2.049	Francesco Grande .....	"Aperfeiçoamento em Motores"	29- 8-1966
2.050	Peter Glogowski .....	"Maquineta ou tensor para lançadeiras de seda"	29- 8-1966
2.051	Sérgio Augusto Penna Kohl .....	"Desenho de uma figura representando um boneco"	29- 8-1966
2.052	Sérgio Augusto Penna Kohl .....	"Novo Modelo de Calças"	29- 8-1966
2.053	Sérgio Augusto Penna Kohl .....	"Novo Modelo de Sua"	29- 8-1966
2.054	Shokichi Shibukawa .....	"Novo dispositivo para lavagem de carros"	29- 8-1966
2.055	Guy Boris Lebrum .....	"Figura de um garoto estilizado"	29- 8-1966
2.056	Guy Boris Lebrum .....	"Figura de um professor"	29- 8-1966
2.057	Nebras - Importação e Comércio Ltda. ....	"Bomba rolete para pulverização-Agrícola"	29- 8-1966
2.058	Paulo Arnaldo da Cunha .....	"Projeto de uma habitação pré-fabricada"	29- 8-1966
2.059	Clóvis de Magalhães .....	"Batalha Espacial"	5- 9-1966
2.060	Lino Sarça .....	"Novo tipo de jogo quadriculado"	5- 9-1966
2.061	João Covinô de Moraes .....	"Um simbolo de agremiação"	5- 9-1966
2.062	Charles Honnol de Crispim .....	"Um projeto arquitetônico de residência"	6- 9-1966
2.063	Samuel Carneiro da Costa .....	"Ordem legião de honra"	20- 9-1966
2.064	Antônio Luis D'Onofrio .....	"Letras contornadas"	20- 9-1966
2.065	Newton Cavalcanti .....	"Gravura"	20- 9-1966
2.066	Mecânica S.A. ....	"Novas disposições em fichas classificadoras"	27- 9-1966
2.067	Mecânica S.A. ....	"Novas disposições em fichas classificadoras (tamanho pequeno)"	27- 9-1966
2.068	Goyana S.A. ....	"Original Modelo de Desenho para fins decorativos"	27- 9-1966
2.069	Goyana S.A. ....	"Novo e original desenho para fins decorativos e ornamentais"	27- 9-1966
2.070	Goyana S.A. ....	"Novo e original desenho para fins decorativos e ornamentais"	27- 9-1966
2.071	Indústrias Reunidas Irmãos Spina S.A. ....	"Novo e original desenho representando laboratório de química, física e ciências"	27- 9-1966
2.072	Laboratórios Griffith do Brasil S.A. ....	"Original desenho representando um mestre cuca"	27- 9-1966
2.073	Laboratórios Griffith do Brasil S.A. ....	"Original Modelo de desenho representando um mestre cuca"	27- 9-1966
2.074	Laboratórios Griffith do Brasil S.A. ....	"Original modelo do desenho representando um mestre cuca"	27- 9-1966
2.075	Laboratórios Griffith do Brasil S.A. ....	"Original modelo de desenho representando um mestre cuca"	27- 9-1966
2.076	Laboratórios Griffith do Brasil S.A. ....	"Original desenho representativo de um mestre cuca"	27- 9-1966

Número do Registro	REQUERENTE	OBJETO DO REGISTRO	Data
2.677	Laboratórios Griffith do Brasil S.A. ....	"Original desenho representativo de um mestre cuca"	27-9-1966
2.678	Viti-Vinicola Cereser S.A. ....	"Embalagem"	27-9-1966
2.679	Laboratórios Burroughs Wellcome do Brasil Sociedade Anônima .....	"Jogo de Foot-Ball com dado"	27-9-1966
2.680	Vulcan Material Plástico S.A. ....	"Desenho"	27-9-1966
2.681	Vulcan Material Plástico S.A. ....	"Desenho"	27-9-1966
2.682	Vulcan Material Plástico S.A. ....	"Desenho"	27-9-1966
2.683	Vulcan Material Plástico S.A. ....	"Desenho"	27-9-1966
2.684	Indústria de Metais Vulcânica S.A. ....	"Original Modelo de torneira para pias"	27-9-1966
2.685	Irmãos Clemente S.A. ....	"Novo Modelo de Índice Separador para uso em Arquivos"	27-9-1966
2.686	Francesco Del Ré Netto .....	"Novo e original Modelo de Chave de Segurança"	27-9-1966
2.687	Júlio Guerra .....	"Novo e original Modelo de Mesas"	27-9-1966
2.688	Perfumarias Phebo S.A. ....	"Novo Modelo de recipientes para produtos de tocador"	27-9-1966
2.689	USEAUTO .....	"Figura estilizada de "Rosa dos Ventos"	27-9-1966
2.690	Artes Gráficas Segurança Ltda. ....	"Novo e original desenho para fundo de papéis de Segurança"	27-9-1966
2.691	Abraham Katzenelson .....	"Novo ventilador pequeno para mesa ou auto-veículos"	27-9-1966
2.692	Yasuo Yamaguchi .....	"Novo e original desenho para aplicação em bandejas"	27-9-1966
2.693	Indústrias de Metais Vulcânica S.A. ....	"Novo Modelo de torneiras para pias"	27-9-1966
2.694	Walter Feltrin .....	"Nova apresentação em cozinha americana"	27-9-1966
2.695	Artefatos de Bambu "TAKE" .....	"Novo Modelo de enfeite utilitário"	27-9-1966
2.696	Artefatos de Bambu "TAKE" .....	"Novo Modelo de fruteira"	27-9-1966
2.697	Esquadrias Metálicas Ferrareto Ltda. ....	"Desenhos"	27-9-1966
2.698	Esquadrias Metálicas Ferrareto Ltda. ....	"Novo Modelo de Mesa de Trabalho"	27-9-1966
2.699	Walter Feltrin .....	"Vitrais cimentados pré-fabricados"	6-10-1966
3.000	Heilmair & Cia. Ltda. ....	"Novo e original desenho de boneco letras "C" e "B"	6-10-1966
3.001	Casas Brasileiras S.A. ....	"Novo Modelo de protetor para lâmpadas"	6-10-1966
3.002	Antônio Pedro Lima .....	"Novo Modelo de cinta-calça para uso feminino"	12-10-1966
3.003	Salvd Campanha Bata .....	"Novo sistema para arrendios imobiliários classificados"	17-10-1966
3.004	Equipe Publicitaria Ltda. ....	"Original Modelo de enfeite para as festas religiosas"	17-10-1966
3.005	Carlos Frederico Celler .....	"Novo Modelo de tecido plasticizado"	17-10-1966
3.006	Nicola D'Adria .....	"Novo tecido plasticizado"	17-10-1966
3.007	Nicola D'Andrae .....	"Novo Modelo de Tapetes para automóveis"	17-10-1966
3.008	Jorge Farath Miguel .....	"Desenho"	18-10-1966
3.009	Vulcan Material Plástico S.A. ....	"Desenho"	19-10-1966
3.010	Vulcan Material Plástico S.A. ....	"Desenho"	19-10-1966
3.011	Vulcan Material Plástico S.A. ....	"Desenho"	19-10-1966
3.012	Vulcan Material Plástico S.A. ....	"Desenho"	19-10-1966
3.013	Vulcan Material Plástico S.A. ....	"Desenho"	19-10-1966
3.014	José Libório Anunes .....	"Conjunto articulado para sinalizações a noite"	21-10-1966
3.015	Bertrand Fabre .....	"Colaço de estampas comemorativas"	21-10-1966
3.016	Napoleão Jorge da Cruz .....	"Desenho de um logotipo"	21-10-1966
3.017	Napoleão Jorge da Cruz .....	"Desenho de um logotipo"	21-10-1966
3.018	Teshigo Kato Young .....	"Novo calçado infantil"	24-10-1966
3.019	Alcindo Guadagnucci .....	"Aperfeiçoamento em brinquedos"	24-10-1966
3.020	José Antônio Antaço .....	"Aperfeiçoamento em pastas registradoras"	24-10-1966
3.021	Maria Aparecida Srely Rodrigues .....	"Nova embalagem para cereais"	25-10-1966
3.022	Calibras Equipamentos para rapões Ltda. ....	"Aperfeiçoamento em Moinhos"	25-10-1966
3.023	John S. Kane .....	"Uma nova embalagem"	3-11-1966
3.024	Alpino Thomaz de Araújo .....	"Aperfeiçoamento em bombas"	3-11-1966
3.025	Alpino Thomaz de Araújo .....	"Nova bomba rotativa para líquidos"	3-11-1966
3.026	Fundação Progresso S.A. ....	"Aperfeiçoamentos em picadores de carne"	9-11-1966
3.027	Fortunato Soares Amorim .....	"Sistema de Acesso para Veículos e pedestres aos pavimentos constituintes de um edifício"	9-11-1966
3.028	Fundação Progresso S.A. ....	"Faca raladora adaptável às máquinas de picar carne"	9-11-1966
3.029	Paulo Ruggeri .....	"Nova e original decoração em colchas"	9-11-1966
3.030	Paulo Ruggeri .....	"Original e nova padronagem para colchas"	10-11-1966
3.031	Paulo Ruggeri .....	"Nova e original padronagem em tecidos"	14-11-1966
3.032	Lia Mitterreis Meneses .....	"Mapa da Ilha de Paqueta"	14-11-1966
3.033	Paulo Ruggeri .....	"Nova decoração em tecidos"	14-11-1966
3.034	Nei Perale Fonseca .....	"Emblema "ZN"	14-11-1966
3.035	Sérgio Augusto Kohl .....	"Boneco Mug"	18-11-1966
3.036	Alfredo Di Poi .....	"Aperfeiçoamento em isolantes para acumuladores elétricos"	18-11-1966
3.037	Antônio Geraldes Rosa .....	"Aperfeiçoamento em faróis para veículos"	18-11-1966
3.038	Alcindo Guadagnucci .....	"Novo brinquedo"	18-11-1966
3.039	Paulo Ruggeri .....	"Nova decoração em tecidos para toalhas de mesa e outros"	18-11-1966
3.040	Olinio Gomes Paschoal Coelho .....	"Um projeto de arquitetura de edifício"	22-11-1966
3.041	Olinio Gomes Paschoal Coelho .....	"Um projeto de arquitetura de edifício"	22-11-1966
3.042	Paulo Ruggeri .....	"Original padronagem em tecidos"	22-11-1966
3.043	Paulo Ruggeri .....	"Nova decoração em toalhas"	22-11-1966
3.044	Paulo Ruggeri .....	"Nova ornamentação em tecidos"	22-11-1966
3.045	Paulo Ruggeri .....	"Novo padrão de tecidos"	22-11-1966
3.046	Paulo Ruggeri .....	"Nova decoração em lençóis"	22-11-1966
3.047	Paulo Ruggeri .....	"Original ornamentação em tecidos"	22-11-1966
3.048	Paulo Ruggeri .....	"Nova decoração em lençóis"	22-11-1966
3.049	Paulo Ruggeri .....	"Novo desenho ornamental para colchas"	22-11-1966

Número do Registro	REQUERENTE	OBJETO DO REGISTRO	Data
3.050	Paulo Ruggeri .....	"Novo padrão aplicado em colchas" .....	22-11-1966
3.051	Paulo Ruggeri .....	"Original desenho ornametal para colchas" ..	24-11-1966
3.052	Bertrand Fabre .....	"Estampa bandeirinha de Papae Noel" .....	29-11-1966
3.053	Confecções Magister Ltda. ....	"Novo Modelo de calça" .....	29-11-1966
3.054	Attilio Cuppari .....	"Novo Acendedor" .....	29-11-1966
3.055	Angelo Ceccon .....	"Aperfeiçoamentos em Maquinas debulhadoras de Milho" .....	29-11-1966
3.056	Dante Basile .....	"Aperfeiçoamento em painéis de pressão" .....	29-11-1966
3.057	Manoel Thomaz, André Garcia Sanchez e Lourival Pereira .....	"Aparelho Extensor de Fumaça de veículos Automotores" .....	29-11-1966
3.058	Sidney de Oliveira .....	"Novo Jazigo" .....	29-11-1966
3.059	Igor Galvão Bueno Sresnewsky .....	"Novo Canudinho" .....	29-11-1966
3.060	Eduardo Ainb .....	"Novo Protetor de Pára-choques" .....	29-11-1966
3.061	Gilberto Abrantes .....	"Radiolino" .....	29-11-1966
3.062	Alceste Luiz Munhoz .....	"Boneco" .....	29-11-1966
3.063	Danilo Polidore .....	"Recipiente hermético para bebidas" .....	2-12-1966
3.064	Rolf Gunther Kreische .....	"Nova Máquina para corte de fôlhas de madeira e/ou compensados" .....	2-12-1966
3.065	Pedro Waiurober .....	"Aperfeiçoamento em cama tri-bolche" .....	2-12-1966
3.066	Kevosk Guendelekian .....	"Aperfeiçoamento em calçados plásticos" .....	2-12-1966
3.067	João Marino .....	"Uma figura caricata de um homem" .....	6-12-1966
3.068	Israel Frenkiel Goldknopt .....	"Tira de tecidos em cores" .....	28-12-1966
3.069	Israel Frenkiel Goldknopt .....	"Conjunto de flores" .....	28-12-1966

Secretaria da Escola de Belas Artes, 3 de janeiro de 1967. — Heitor Ferreira Filho, Secretário — E.B.A. — U.F.R.J. — Matrícula nº 1.221-590. Visto. — Gerson Pompeu Pinheiro, Diretor.

**Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro**

**Concurso para provimento da cátedra de Direito Internacional Público**

**EDITAL**

De ordem do Professor Hélio Gomes, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, se faz público, pelo presente Edital, em especial para conhecimento dos candidatos inscritos no concurso para provimento da cátedra de Direito Internacional Público, que na conformidade do § 3º da Lei 444 de 4 de Junho de 1937, a comissão examinadora ficou assim constituída: professores Haroldo Teixeira Valladao, Oscar Penteadó Stevenson, Gerson Mello Boson, Gilda Fussomano, Ernesto Leme e como Suplente Canuto Mendes de Almeida.

O concurso terá início no próximo dia 14 de março vindouro. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1967 — Candido de Oliveira Vianna Secretário

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

**Departamento de Consumo Interno**

**Agência de Fortaleza**

**EDITAL Nº 01/67**

**Concorrência Pública para a prestação de Serviços de Transportes de Café para Consumo Interno.**

De ordem do Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café — IBC, fazemos público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 27-2-67, as 10 horas, à Rua Melvin Jones, 71, 2º andar, sede da Agência do IBC em Fortaleza, a Comissão de Concorrência Pública de-

signada, receberá propostas para a prestação do serviço de transporte rodoviário de café para consumo interno, no trajeto compreendendo a movimentação do pavimento urbano de Fortaleza, no período de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, que deverá ser firmado até 20 (vinte) dias após a homologação da Concorrência, pelo Senhor Presidente do IBC, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Esgotado o prazo de 20 (vinte) dias da homologação da Concorrência, não comparecendo o concorrente vencedor a sede da Agência, à Rua Melvin Jones, 71, 2º andar, em Fortaleza, Estado do Ceará, para assinatura do contrato, será o mesmo considerado deserto e recolhida aos cofres do IBC a caução prevista no inciso 3.11, independentemente da cominação das demais penas cabíveis.

**CAPÍTULO I**

**Das Propostas**

1. Poderá apresentar proposta, toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas no presente Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. Cada concorrente, no dia e hora aqui estabelecidos, deverá apresentar sua proposta em 2 (dois) invólucros separados, fechados e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, além do nome da Razão Social, os seguintes dizeres: Instituto Brasileiro do Café — IBC — Concorrência Pública — Edital nº 01/67 — Cidade Fortaleza, Estado do Ceará.

3. O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

3.1 — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros elementos contidos nesse «primeiro invólucro» na ordem em que são pedidos no presente Edital;

3.2 — Certidão de que trata o Decreto nº 1.343, de 7-12-1939, referente

à nacionalização do trabalho (lei dos dois terços);

3.3 — Prova da existência legal da firma proponente (Contrato Social devidamente arquivado);

3.4 — Em se tratando de sociedades anônimas, exemplar dos Estatutos acompanhado da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrados;

3.5 — Prova de quitação com o Imposto Sindical;

3.6 — Certidão negativa de débito perante o Imposto de Renda;

3.7 — Prova de quitação com os demais impostos federais, estaduais e municipais;

3.8 — Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.756, de 9-11-1940 (quitação do empregador com o (s) Instituto (s) de Previdência a que for devida a sua contribuição);

3.9 — Prova de idoneidade financeira fornecida, pelo menos, por dois estabelecimentos bancários cujo capital seja igual ou superior a Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

3.10 — Prova de cumprimento da exigência contida no nº 3 do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º do Decreto nº 50.423, de 8-4-1961;

3.11 — Guia de recolhimento de depósito no valor de Cr\$ 100.000, na Agência do Banco do Brasil S.A. Tal depósito garantirá, como caução de licitação, a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor do IBC se o proponente escolhido e aceito recusar-se a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado. O depósito poderá ser levantado pela firma proponente vencedora, trinta dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços, e pelas demais firmas, após a homologação da Concorrência;

3.12 — Título de eleitor dos representantes da firma proponente, na forma das alíneas «c» e «e» do artigo 38 da Lei nº 2.550, de 25-7-1955;

3.13 — Prova de quitação com o Serviço Militar dos responsáveis pela fir-

ma, e, sendo estrangeiros, apresentação da carteira modelo 19;

3.14 — Todos os documentos acima mencionados deverão ter data do corrente ano, exceto aqueles de emissão permanente, e serem emitidos pelas respectivas repartições nas cidades onde as sedes das firmas proponentes se acham instaladas, a exceção daqueles em que, expressamente, seja indicado outro local.

4. O segundo invólucro deverá conter a proposta, datilografada em 3 (três) vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

5. Os proponentes deverão esclarecer, pormenorizadamente, o seguinte:

5.1 — Quantidade de caminhões que utilizarão nos serviços;

5.2 — Especificações dos veículos: marca, ano de fabricação e capacidade de carga;

5.3 — Data em que iniciarão os serviços;

5.4 — Preço por quilo do café transportado do costado do navio para os armazéns da Docas do Ceará;

5.5 — Preço por quilo do café transportado do cais (costado do navio) para os Armazéns Gerais Cariri S.A., inclusive carga e descarga;

5.6 — Preço por quilo do café transportado dos armazéns das Docas para as torrefações encarregadas do serviço de terra, inclusive carga e descarga;

5.7 — Preço por quilo do café transportado dos Armazéns Gerais Cariri S.A. para as torrefações encarregadas do serviço de terra, inclusive carga e descarga;

5.8 — Preço por quilo do café transportado da Estação Ferrovia para o armazém do IBC, inclusive carga e descarga;

5.9 — Preço por quilo do café transportado do armazém do IBC para as torrefações encarregadas da terra, incluindo carga e descarga;

5.10 — Preço por quilo do café transportado das torrefações que executam o

serviço da torra para o armazém do IBC, incluindo carga e descarga;

6. Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

6.1 — O recebimento das propostas será no dia, hora e local previstos neste Edital, por uma Comissão designada, em Portaria, pelo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café;

6.2 — Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, as propostas serão numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

6.3 — Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros que contenham documentos;

6.4 — No caso de eliminação do proponente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o segundo, que será devolvido, mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;

6.5 — Após as eliminações eventuais serão, abertos, pela Comissão, os segundos invólucros e lidos, em voz alta, os seus conteúdos;

6.6 — Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos;

6.7 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

6.8 — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

6.9 — Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente, da Ata, ficando sem o direito de fazê-lo, posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a pôr as rubricas dos itens 6.6 e 6.7 deste Capítulo;

#### CAPÍTULO II

##### Da Classificação

7. Não serão tomadas em consideração as propostas:

7.1 — Que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém, à margem;

7.2 — Que não contiverem expressamente declarado o preço para a execução dos serviços;

7.3 — Que não se conformarem com as condições do presente Edital;

7.4 — Que não forem feitas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

8. Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta encaminhará as Atas lavradas e os demais documentos ao Sr. Presidente do IBC, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa para a decisão.

9. Antes de qualquer decisão, serão os quadros das propostas publicados, na íntegra, no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

#### CAPÍTULO III

##### Da Caução

A participação na Concorrência, depende do depósito da caução na forma prevista no item 3.11.

10.1 — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classifica-

ção dos licitantes, de acordo com o caução dos licitantes, de acordo com o caução será devolvida, mediante critério estabelecido neste Edital, as requerimento dos interessados ao Presidente do IBC, na forma do item 3.11, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder do IBC, como garantia da assinatura do contrato;

10.2 — A firma vencedora da Concorrência fica obrigada a fazer uma Caução de Execução, antes da assinatura do contrato, no valor de ..... Cr\$ 500.000, a qual poderá ser levantada 60 (sessenta) dias depois de concluídos os serviços constantes deste Edital. Em caso de rescisão de contrato e interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a rescisão e paralisação dos mesmos decorra de acordo com o IBC.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Prestação dos Serviços

11. O IBC exigirá capacidade e idoneidade técnicas das firmas proponentes, assim como, condições de higiene satisfatórias nos seus veículos.

11.1 — Fica assegurado ao IBC, o direito de exercer fiscalização sobre os serviços que vierem a ser contratados, inclusive responsabilizando a firma contratante por quaisquer faltas ou insuficiências de peso.

#### CAPÍTULO V

##### Do Contrato

12. Do contrato a ser firmado com a firma vencedora da Concorrência, constarão, expressamente, as cláusulas e as condições que o regerão, bem como os casos previstos de rescisão.

13. Na hipótese da firma vencedora não possuir capacidade para o

transporte da totalidade do café objeto desta concorrência, poderão ser adjudicados contratos às demais firmas classificadas, na ordem da sua classificação e respectivas capacidades de transporte, desde que obedecido o preço vencedor.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Julgamento

14. Será considerada vencedora, a proposta que oferecer maior vantagem quanto ao preço do transporte e demais condições exigidas neste Edital.

15. Reserva-se à Comissão designada o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, mediante justificação em Ata.

16. Quaisquer das exigências constantes do presente Edital quando não atendidas ou atendidas insuficientemente, poderão resultar em desclassificação do concorrente.

17. É reservado ao Sr. Presidente do IBC, o direito de tornar sem efeito a Concorrência realizada se assim julgar conveniente, não cabendo a qualquer dos concorrentes direito à indenização.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Rescisão

18. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer:

18.1 — O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;

18.2 — A transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

#### CAPÍTULO VIII

##### Das Disposições Gerais

19. Em caso de anulação da Concorrência, os concorrentes terão direito a levantar as respectivas cauções, bem como receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente do IBC.

20. Os interessados que tenham dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos do presente Edital, poderão comparecer durante o horário de expediente normal da Agência do IBC em Fortaleza, à Rua Melvin Jones, 71, local em que serão prestadas informações, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

21. São observadas, no julgamento da presente Concorrência, as condições constantes deste Edital e as disposições legais aplicáveis à espécie.

#### EDITAL Nº 02/67

Concorrência Pública para a prestação de serviços de torração de café para consumo interno.

De ordem do Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café — IBC, fazemos público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de fevereiro de 1967, às 10 horas, à Rua Melvin Jones, 71, 2º andar, Agência do IBC no Estado do Ceará, a Comissão de Concorrência Pública designada receberá propostas para a prestação do serviço de torração de café para o efeito da caracterização permanente do produto destinado ao consumo dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte (parte) Paraíba (parte), num total aproximado de 300.000 (trezentas mil) sacas de 60,5 quilos, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, que deverá ser firmado 20 (vinte) dias após a homologação da Concorrência, pelo Senhor Presidente do IBC, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Esgotado o prazo de 20 (vinte) dias da homologação da Concorrência, não comparecendo o concorrente vencedor à sede da Agência, à Rua Melvin Jones, 71, 2º andar, em Fortaleza, Estado do Ceará, para assinatura do contrato, será o mesmo considerado deserto e recolhida a caução prevista no inciso 3.11, aos cofres do IBC, independentemente da cominação das demais penas cabíveis.

#### CAPÍTULO I

##### Das propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas no presente Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. Cada concorrente, no dia e hora aqui estabelecidos, deverá apresentar sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além do nome da Razão Social, os seguintes dizeres: Instituto Brasileiro do Café — IBC — Concorrência Pública — Edital nº 02/67.

3. O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

3.1 — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros elementos contidos nesse "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos no presente Edital;

3.2 — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7 de dezembro de

## LEI Nº 4.131 - DE 3-9-1962

Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior de outras providências.

### DIVULGAÇÃO Nº 880

Preço: Cr\$ 30,00

### A VENDA

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

1939, referente à nacionalização do trabalho (lei dos dois terços);

3.3 — Prova da existência legal da firma proponente (Contrato Social devidamente registrado);

3.4 — Em se tratando de sociedades anônimas, exemplar dos Estatutos acompanhado da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrados;

3.5 — Prova de quitação com o Imposto Sindical;

3.6 — Certidão negativa de débito perante o Imposto de Renda;

3.7 — Prova de quitação com os demais impostos federais, estaduais e municipais;

3.8 — Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.756, de 9 de novembro de 1940 (quitação do empregador com o Instituto de Previdência a que for devida a sua contribuição);

3.9 — Prova de idoneidade financeira, pelo menos, por dois estabelecimentos bancários cujo capital seja igual ou superior a Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

3.10 — Prova de cumprimento da exigência contida no nº 3 do artigo 168 da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º do Decreto número 50.423, de 8 de abril de 1961;

3.11 — Guia de recolhimento de depósito no valor de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) na Agência do Banco do Brasil S.A. Tal depósito garantirá, como caução de licitação, a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor do IBC se o proponente escolhido e aceito recusar-se a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado. O depósito poderá ser levantado, pela firma proponente vencedora, trinta dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços e pelas demais firmas, após a homologação da Concorrência;

3.12 — Título de eleitor dos representantes da firma proponente, na forma das alíneas "c" e "e", do artigo 38 da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955;

3.13 — Prova de quitação com o Serviço Militar dos responsáveis pela firma e, sendo estrangeiros, apresentação da carteira modelo 19;

3.14 — Todos os documentos acima mencionados deverão ter data do corrente ano, exceto aqueles de emissão permanente a serem emitidos pelas respectivas repartições nas cidades onde as sedes das firmas proponentes se acham instaladas, à exceção daqueles em que, expressamente, seja indicado outro local.

3.15 — O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em 3 (três) vias em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

4. Os proponentes deverão esclarecer, pormenorizadamente, o processo de terra que utilizarão nos serviços, dando, em especial, os seguintes dados:

4.1 — Capacidade diária de torração em horário normal de oito horas, expressa em sacas de 60,5 kg.;

4.2 — Data em que serão iniciados os serviços propostos;

4.3 — Preço unitário para a operação completa de torração no grau exigido pelo IBC;

4.4 — Descrição completa do equipamento.

#### CAPÍTULO II

##### Do recebimento das propostas

5. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

5.1 — O recebimento das propostas será no dia, hora e local previstos

neste Edital, por uma Comissão designada, em Portaria, pelo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café;

5.2 — Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, as propostas serão numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.

5.3 — Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros que contenham documentos;

5.4 — No caso de eliminação do proponente, após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o segundo, que será devolvido, mediante recibo, mencionado o motivo da exclusão;

5.5 — Após as eliminações eventuais, serão abertos, pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

5.6 — Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

5.7 — Da reunião para conhecimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

5.8 — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

5.9 — Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente, da Ata, ficando sem o direito de fazê-lo, posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os proponentes que não comparecerem como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas nos itens 5.6 e 5.7 deste Capítulo.

#### CAPÍTULO III

##### Da Classificação

6. — Não serão tomadas em consideração as propostas:

6.1 — Que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém, à margem;

6.2 — Cujo preço total para a execução dos serviços não for expressamente declarado;

6.3 — Que não se conformarem com as condições do presente Edital;

6.4 — Que não forem feitas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

7. — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta encaminhará as Atas lavradas e os demais documentos ao Senhor Presidente do IBC, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa para a decisão.

Antes de qualquer decisão, serão os quadros das propostas publicados, na íntegra, no *Diário Oficial*, da União, para conhecimento dos interessados.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Caução

8. — A participação na Concorrência depende do depósito da caução na forma prevista no item 3.11.

9.1 — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério estabelecido neste Edital, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao

Presidente do IBC, na firma do item 3.11, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder do IBC, como garantia da assinatura do contrato;

9.2 — A firma vencedora da Concorrência fica obrigada a fazer uma Caução de Execução, antes da assinatura do contrato, no valor de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), a qual poderá ser levantada 60 (sessenta) dias depois de concluídos os serviços constantes deste Edital. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a rescisão e paralisação dos mesmos decorra de acordo com o IBC;

9.3 — Caso os serviços de terra sejam adjudicados a mais de uma das concorrentes, a caução a que se refere o item anterior caberá a cada uma dessas firmas, proporcionalmente às quantidades de café que se dispuserem a industrializar.

#### CAPÍTULO V

##### Da prestação dos serviços

10. — O IBC exigirá capacidade e idoneidade técnicas das firmas proponentes, assim como condições de higiene de suas instalações.

10.1 — Fica assegurado ao IBC o direito de exercer fiscalização sobre os serviços que vierem a ser contratados.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Contrato

11. — Do contrato a ser firmado com a firma vencedora da Concorrência, constarão, expressamente, as cláusulas e as condições que o regerão bem como os casos previstos de rescisão.

12. — Na hipótese de a firma vencedora não possuir capacidade para industrialização das 300.000 (trezentas mil) sacas previstas nesta Concorrência, poderão ser adjudicados contratos às demais firmas classificadas, desde que obedecido o preço vencedor, na ordem da sua classificação e respectivas capacidades industriais.

#### CAPÍTULO VII

##### Do Julgamento

13. — Será considerada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem quanto ao preço dos serviços de torração e demais condições exigidas neste Edital.

14. — Reserva-se à Comissão designada o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, mediante justificativa em Ata.

15. — Quaisquer das exigências constantes do presente Edital, quando não atendidas ou atendidas insuficientemente, poderão resultar em desclassificação do concorrente.

16. — No caso de haver mais de uma proposta classificada como vencedora, o IBC rateará, entre elas, a adjudicação dos serviços.

17. — É reservado ao Senhor Presidente do IBC o direito de tornar sem efeito a Concorrência realizada se assim julgar conveniente, não cabendo a quaisquer dos concorrentes direito a indenização.

#### CAPÍTULO VIII

18. — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer:

18.1 — O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;

18.2 — A transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

#### CAPÍTULO IX

##### Das disposições gerais

19. — Em caso de anulação da Concorrência, os concorrentes terão direito a levantar as respectivas cauções, bem como receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do IBC.

20. — Os interessados que tenham dívidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos do presente Edital, poderão comparecer durante o horário de expediente normal da Agência do IBC em Fortaleza, à rua Melvin Jones, 71 — 21º andar, local em que serão prestadas informações, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

21. — Serão observadas, no julgamento da presente Concorrência, as condições constantes deste Edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, baixadas pelo Decreto nº 15.700, de 18 de novembro de 1922, aplicáveis à espécie.

#### Agência de Recife — Estado de Pernambuco

##### EDITAL Nº 1-67

Concorrência Pública para a prestação de serviços de torração de café para consumo interno.

De ordem do Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café — IBC, na conformidade da decisão da Diretoria tomada em sua 40ª reunião, realizada em 14-11-66, fazemos público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28-2-67, às 10 horas, à Praça do Carmo nº 30, 7º andar, Sede da Agência do IBC no Estado de Pernambuco, a Comissão de Concorrência Pública designada receberá propostas para a prestação do serviço de torração de café para o efeito da caracterização permanente do produto destinado ao consumo dos Estados de Pernambuco e da Paraíba até 500.000 (quinhentas mil) sacas de 60,5 quilos, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do respectivo contrato, que deverá ser firmado 20 (vinte) dias após a homologação da Concorrência pelo Sr. Presidente do IBC, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Esgotado o prazo de 20 (vinte) dias da homologação da Concorrência, não comparecendo o concorrente vencedor à sede da Agência à Praça do Carmo nº 30, 7º andar, em Recife, Estado de Pernambuco, para assinatura do contrato, será o mesmo considerado deserto e recolhida a caução prevista no inciso 3.11, aos cofres do IBC, independentemente da combinação das demais penas cabíveis.

#### CAPÍTULO I

##### Das Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas no presente Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. Cada concorrente, no dia e hora aqui estabelecidos, deverá apresentar sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além do nome da Razão Social, os seguintes

**Objetos:** Instituto Brasileiro do Café — IBC — Concorrência Pública — Edital nº 1-87.

3. O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

3.1 — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros elementos contidos nesse "primeiro invólucro" na ordem em que são pedidos no presente Edital;

3.2 — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-939, referente à nacionalização do trabalho (lei dos dois terços);

3.3 — Prova da existência legal da firma proponente (Contrato Social devidamente registrado);

3.4 — Em se tratando de sociedades anônimas, exemplar dos Estatutos acompanhado da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrados;

3.5 — Prova de quitação com o Imposto Sindical;

3.6 — Certidão negativa de débito perante o Imposto de Renda;

3.7 — Prova de quitação com os demais impostos federais, estaduais e municipais;

3.8 — Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.756, de 9-11-940 (quitação do empregador com o Instituto de Previdência a que for devida a sua contribuição);

3.9 — Prova de cumprimento da exigência contida no nº 3 do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no art. 3º do Decreto nº 50.423, de 8-4-951;

3.11 — Guia de recolhimento do depósito no valor de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) na Agência do Banco de Brasil S. A. Tal depósito garantirá, como caução de licitação, a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor do IBC se o proponente escolhido e depois recusar-se a assinar o contrato ou quando para isso for convocado, não comparecer no prazo marcado. O depósito poderá ser levantado, pela firma proponente vencedora, trinta dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços e pelas demais firmas, após a homologação da Concorrência;

3.12 — Título de eleitor dos representantes da firma proponente, na forma das alíneas "c" e "e", do artigo 38 da Lei nº 2.550, de 25-7-955;

3.13 — Prova de quitação com o Serviço Militar dos responsáveis pela firma e, sendo estrangeiros, apresentação da carteira modelo 19;

3.14 — Todos os documentos acima mencionados deverão ter data de corrente ano, exceto aqueles de emissão permanente a serem emitidos pelas respectivas repartições nas cidades onde as sedes das firmas proponentes se acham instaladas, à exceção daqueles em que, expressamente seja indicado outro local.

3.15 — O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços.

4. Os proponentes deverão esclarecer, por menorizadamente, o processo de terra que utilizarão nos serviços ficando, em especial, os seguintes dados:

4.1 — Capacidade diária de torração em horário normal de oito horas, expressa em sacas de 60,5 kg;

4.2 — Data em que serão iniciados os serviços propostos;

4.3 — Preço unitário para a operação completa de torração no grau exigido pelo IBC;

4.4 — Descrição completa do equipamento.

**CAPÍTULO II**

**Do Recebimento das Propostas**

5. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

5.1 — O recebimento das propostas será no dia, hora e local previstos neste Edital, por uma Comissão designada, em Portaria, pelo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café;

5.2 — Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, as propostas serão numeradas de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

5.3 — Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros que contenham documentos;

5.4 — No caso de eliminação do proponente após a abertura do primeiro invólucro e exame dos documentos, não será aberto o segundo, que será devolvido, mediante recibo, mencionado o motivo da exclusão;

5.5 — Após as eliminações eventuais, serão abertos, pela Comissão, os seguintes invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

5.6 — Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

5.7 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

5.8 — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

5.9 — Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da Ata, ficando sem o direito de fazê-lo posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura tanto os proponentes que não comparecerem como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas nos itens 5.6 e 5.7 deste Capítulo.

**CAPÍTULO III**

**Da Classificação**

6. Não serão tomadas em consideração as propostas:

6.1 — Que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém, à margem;

6.2 — Cujo preço total para a execução dos serviços não for expressamente declarado;

6.3 — Que não se conformarem com as condições do presente Edital;

6.4 — Que não forem feitas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

7. — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta encaminhará as Atas lavradas e os demais documentos ao Senhor Presidente do IBC, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa para a decisão.

Antes de qualquer decisão, serão os preços das propostas publicados,

na íntegra, no Diário Oficial da União para conhecimento dos interessados

**CAPÍTULO IV**

**Da Caução**

9. — A participação na Concorrência depende do depósito da caução na forma prevista no item 3.11.

9.1 — Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério estabelecido neste Edital, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do IBC, na forma do item 3.11, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder do IBC, como garantia da assinatura do contrato;

9.2 — A firma vencedora da Concorrência fica obrigada a fazer uma Caução de Execução, antes da assinatura do contrato, no valor de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), a qual poderá ser levantada 60 (sessenta) dias depois de concluídos os serviços constantes deste Edital. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a rescisão e paralisação dos mesmos decorra de acordo com o IBC;

9.3 — Caso os serviços de terra sejam adjudicados a mais de uma das concorrentes, a caução a que se refere o item anterior caberá a uma dessas firmas, proporcionalmente às quantidades de café que se dispuserem a industrializar.

**CAPÍTULO V**

**Da prestação de serviços**

10. — O IBC exigirá capacidade e idoneidade técnicas das firmas proponentes, assim como condições de higiene de suas instalações.

10.1 — Fica assegurado ao IBC o direito de exercer fiscalização sobre os serviços que vierem a ser contratados.

**CAPÍTULO VI**

**Do Contrato**

11. — Do contrato, a ser firmado, com a firma vencedora da Concorrência, constarão, expressamente, as cláusulas e as condições que o regerão, bem como os casos previstos de rescisão.

12. — Na hipótese da firma vencedora não possuir capacidade para industrialização das 500.000 (quinhentas mil) sacas previstas nesta Concorrência, poderão ser adjudicados contratos às demais firmas classificadas, desde que obedecido o preço vencedor, na ordem da sua classificação e respectivas capacidades industriais.

**CAPÍTULO VII**

**Do Julgamento**

13. — Será considerada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem quanto ao preço dos serviços de torração e demais condições exigidas neste Edital.

14. — Reserva-se à Comissão designada o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, mediante justificativa em Ata.

15. — Quaisquer das exigências constantes do presente Edital, quando não atendidas ou atendidas insuficientemente, poderão resultar em desclassificação do concorrente.

16. — No caso de haver mais de uma proposta classificada como vencedora, o IBC escolherá, entre elas, a adjudicatária dos serviços.

17. — É reservado ao Senhor Presidente do IBC o direito de tornar sem efeito a Concorrência realizada se assim julgar conveniente, não cabendo a quaisquer dos concorrentes direito à indenização.

**CAPÍTULO VIII**

18. — O contrato estabelecido a respectiva rescisão, independentemente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer:

18.1 — O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;

18.2 — A transferência do contrato a terceiros no todo ou em parte.

**CAPÍTULO IX**

**Das disposições gerais**

19. — Em caso de anulação da Concorrência, os concorrentes terão direito a levantar as respectivas cauções, bem como receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do IBC.

20. — Os interessados que tenham dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos do presente Edital, poderão comparecer durante o horário de expediente normal da Agência do IBC em Recife, à Praça do Carmo número 30, 7º andar, local em que serão prestadas informações, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

21. — Serão observadas, no julgamento da presente Concorrência, as condições constantes deste Edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, baixadas pelo Decreto número 15.783, de 18 de novembro de 1922, aplicáveis à espécie.

**COLEÇÃO DAS LEIS**

**1966**

**VOLUME VII**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 985

PREÇO: Cr\$ 6.500

**VOLUME VIII**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 986

PREÇO: Cr\$ 8.500

**A VENDA:**

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves, nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTA COLEÇÃO, NO\$ 0,05 (Cr\$ 50)